

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 76

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de abril de 2015

Colegiado aprova restrição de uso de aparelhos eletrônicos

Proposta visa evitar distração de alunos no ambiente escolar

Cellulares e outros eletrônicos poderão ter uso restrito em salas de aula e bibliotecas públicas e privadas do Estado. O Projeto de Lei nº 93/2015, que regulamenta o uso desses equipamentos no ambiente de estudo, recebeu parecer favorável, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. A proposta é de autoria do deputado Professor Lupércio (SD).



WILLIAMS AGUIAR

TRÂMITE - Os integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apreciaram o projeto de lei, ontem pela manhã

De acordo com a proposta, fica proibido o uso dos aparelhos nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas. Nos demais espaços, como biblioteca, será exigido o uso do modo silencioso. “Diante da distração dos estudantes, provocada pelo excesso de

tecnologia, a proposição visa melhorar a qualidade da educação, focando o uso de eletrônicos para o ensino”, avaliou o deputado Adalto Santos (PSB), que presidiu a reunião na ausência de Raquel Lyra (PSB).

A matéria foi aprovada nos termos do substitutivo nº

1/2015, oferecido pela Comissão. O projeto tem o objetivo de adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização e disciplinar o uso do aparelho fora do horário das

aulas. A desobediência ao exposto na proposta acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou nas normas de convivência da escola.

A nova legislação deverá ser conhecida pelos estudantes por meio da afixação de avisos em locais visíveis da

instituição. Após tramitar nas comissões de Administração Pública e Educação e Lazer, o projeto seguirá para votação em Plenário. A nova lei entrará em vigor na data de sua publicação. O colegiado aprovou, ainda, mais nove projetos e distribuiu outros 21 para relatoria.

Acordo

Parlamentar comemora solução para cegonheiros do Estado



JOÃO BITA

O primeiro-secretário da Assembleia Legislativa, deputado Diogo Moraes (PSB), ocupou a tribuna na Reunião Plenária de ontem, dia da inauguração da fábrica da Jeep em Goiana, na Zona da Mata Norte, para destacar o fim do impasse entre os cegonheiros do Estado e a empresa Sada, contratada pelo grupo Fiat Chrysler Automobiles para escoar a produção da montadora. O parlamentar informou que o Sindicato dos Transportadores de Veí-

culos Automotores e Correlatos de Pernambuco (Sintrave-PE) definiu com a empresa que cerca de 30% da produção da fábrica de Goiana seja fretada pelos profissionais pernambucanos.

“Esse foi um ganho importante para os trabalhadores do Estado, que vinham lutando há muito tempo para terem o direito de prestar o serviço para a Fiat. A conquista veio graças ao esforço de vários agentes que se uniram

para lutar pelo direito desses pernambucanos”, afirmou o parlamentar. Diogo Moraes lembrou ainda o movimento feito pelo Governo do Estado, congressistas federais e deputados estaduais para intervir no im-passe. “A Casa Joaquim Nabuco, com a participação efetiva do presidente Guilherme Uchoa, recebeu os cegonheiros durante uma manifestação, em março, porque achava injusto que eles fossem excluídos des-

se processo de desenvolvimento”, completou.

Na ocasião, os manifestantes estacionaram 11 caminhões cegonha em frente ao Palácio Joaquim Nabuco com o objetivo de atrair a atenção para a causa. Eles alegavam que a empresa Sada, com sede em Belo Horizonte, vinha privilegiando os motoristas mineiros no serviço de Goiana. Ao todo, 42 parlamentares da Alepe assinaram um documento em apoio aos cegonheiros.

DISCURSO - Diogo Moraes abordou o assunto no Plenário

Seleção para 2.062 vagas no IFPE é destaque no Plenário

As inscrições para o processo seletivo seguem até o dia 7 de maio

O início das inscrições para 2.062 vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) foi enaltecido pelo deputado Pedro Serafim Neto (PDT), no Grande Expediente, durante a Reunião Plenária de ontem. Para ele, capacitar os jovens é particularmente importante no atual cenário de crise e diante das novas oportunidades que chegam ao Estado. “Com os cursos técnicos, as pessoas podem conquistar os postos ofertados, especialmente com a chegada do empreendimento da Fiat em Goiana, que deve gerar nove mil empregos até dezembro deste ano”, pontuou.

As vagas do IFPE se destinam aos candidatos que possuem Ensino Médio completo, e as inscrições seguem até o próximo dia 7 de maio. Os interessados poderão concorrer a uma das vagas, por meio de um processo seletivo. “É importante registrar que os



JOÃO BITA

EMPREGOS - Pedro Serafim Neto considera capacitação fundamental

cursos são gratuitos e os alunos de baixa renda não pagam nem a inscrição”, acrescentou o parlamentar. As formações abrangem as áreas de saneamento, enfermagem, petroquímica, agroindústria, eletroeletrônica, meio ambiente, logística e construção naval, entre outras.

Serafim Neto lembrou, ainda, a situação vivenciada em Ipojuca quando da instalação dos estaleiros no Complexo Industrial Portuário de Suape. “Há nove anos, não tínhamos um campus do IFPE no município. Conseguimos viabilizá-lo através de uma parceria entre o poder público municipal e o federal, pensando no presente para colher no

futuro”, contou. “O papel do Estado é estar presente, oferecendo capacitação profissional e ensino de qualidade. Cabe a nós deputados incentivar, acompanhar e fiscalizar essas ações.”

Em aparte, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) ressaltou o crescimento experimentado pela cidade de Betim, no Estado de Minas Gerais, cuja população saltou de 40 mil para 500 mil habitantes, após a instalação de uma montadora da Fiat no local. “Sabemos do ônus e do bônus desses empreendimentos. O povo da região de Ipojuca perdeu uma importante oportunidade, no início. Precisamos abrir

os olhos em Goiana, tomando cuidado para que o giro econômico da Fiat não fique na Paraíba (pela proximidade com os municípios deste Estado)”, observou.

Já o deputado Tony Gel (PMDB) expressou satisfação com a informação sobre os cursos técnicos. “O que mais se cobrava de Pernambuco era mão de obra qualificada”, disse, para em seguida complementar: “Nem todo estudante tem vocação acadêmica para buscar uma carreira no ensino superior. As pessoas devem ter a opção de obter uma formação técnica e ganhar sua vida de forma adequada. Muitos países se reergueram após a Segunda Guerra Mundial graças aos seus técnicos.”

Solene

Associação dos Secretários de Turismo recebe homenagem

Os 25 anos de fundação da Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco (Astur/PE) foram celebrados, ontem, com uma Reunião Solene, no Plenário da Assembleia Legislativa. A cerimônia foi realizada por iniciativa do deputado José Humberto Cavalcanti (PTB).

Pioneira no Brasil, a Astur/PE busca integrar e promover o turismo, a partir de uma base municipal. A associação desenvolve atividades diversas, como seminários, feiras, simpósios e festivais, e participa de eventos nacionais e regionais do setor, além de reuniões itinerantes durante o ano.

Presidindo a reunião, o deputado Sílvio Costa Filho (PTB) ressaltou, entre outros feitos importantes, os bons resultados obtidos pela associação e a consolidação do turismo como um importante setor econômico do Estado. “Hoje, a Astur cumpre um papel fundamental

para a economia e o turismo de Pernambuco”, disse.

José Humberto Cavalcanti assinalou que a associação conta atualmente com mais de 70 municípios associados e figura como referência para diversas entidades do setor. “Podem contar com esta Casa para convênios, atividades e projetos que visem ao desenvolvimento do turismo em nosso Estado”, expressou.

O presidente da Astur e secretário de Turismo de Limoeiro, André Quirino, traçou um resumo da história da entidade. “Manteremos nossa jornada, valorizando nossas tradições e a nossa cultura”, disse Quirino, que recebeu a placa comemorativa pelos 25 anos da entidade.

Participaram da solenidade o secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco, Felipe Carreras; o secretário de Turismo e Lazer do Recife, Camilo Simões, e demais autoridades.



JARBAS ARAÚJO

CELEBRAÇÃO - Entidade comemorou 25 anos de história

PLENÁRIO

Recuperação de rodovias

O deputado Antônio Moraes (PSDB) comentou, durante a Reunião Plenária de ontem, o anúncio feito pelo Governo do Estado de que fará, na Zona da Mata Norte, a recuperação da rodovia PE-004, entre Itaquitanga e Itambé, e implantará um novo trecho da PE-040, seguindo de Paudalho a Glória do Goitá. O tucano considerou as iniciativas importantes para reduzir a ocorrência de acidentes e assaltos, entretanto, fez um apelo ao governador Paulo Câmara e ao secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, para que também seja recuperada a PE-062, cujo traçado liga Goiana a Timbaúba. Segundo ele, a medida é necessária para melhorar o acesso da Mata Norte ao polo comercial de Campina Grande, na Paraíba. “As usinas, por exemplo, estão com dificuldade para transportar cana de açúcar, em virtude da péssima qualidade da estrada.”



Dia da Empregada Doméstica

O deputado Cleiton Collins (PP) registrou, durante a Reunião Plenária de ontem, a passagem do dia da Empregada Doméstica, comemorado em 27 de abril. O parlamentar lembrou a aprovação de emenda à Constituição Federal, em 2013, que equiparou os direitos dos trabalhadores domésticos aos de outros profissionais, e destacou o reconhecimento de direitos para a categoria desde então. “Não poderia deixar de registrar nesse dia, uma homenagem a guerreiras que têm conquistado cada vez mais garantias, há muito devidas. Esse é um legado muito importante”, comentou. Em aparte, Tony Gel (PMDB), filho de empregada doméstica, também registrou sua admiração pela ocupação. “Devo tudo à minha mãe e ela não me perdoaria se eu deixasse passar essa oportunidade”, disse.



Ato

ATO Nº 266/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: dispensar **DANIELLE SILVA GUEIROS**, matrícula nº42118, da Função Gratificada de Gerente de Compras, Símbolo PL-FGE-1, a partir do dia 28 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/13.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 267/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/nº, do **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: exonerar **CRISTIANE ALVES DE LIMA**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 268/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, 1º, Art. 60 do Regimento Interno, **RESOLVE**: exonerar **MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas, Símbolo PL-SSC-1, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, a partir do dia 28 de abril do corrente ano, nomeando para o referido cargo **CRISTIANE ALVES DE LIMA**, nos termos da Lei nº12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 269/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: nomear **MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL**, para o cargo em comissão de Superintendente Administrativo, Símbolo PL-SSC-1, da Estrutura Organizacional deste Poder Legislativo, nos termos da Lei nº15.161/13, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº15.341/14.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 270/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 237/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, aprovado pelo Plenário no dia 11 de março de 2015.

RESOLVE: Criar uma Comissão Especial que tem como objetivo de discutir a ampliação e melhorias dos serviços dos hospitais estaduais e municipais de referência e especializados no Combate ao HIV/AIDS, Tuberculose e Hepatite, que será composta pelos seguintes Deputados, indicados pelos Líderes do Governo e da Oposição através dos Ofícios s/nº e 543443-LO/2015, respectivamente:

TITULARES	PARTIDO
Deputado Clodoaldo Magalhães	PSB
Deputado Dr. Valdi	PP
Deputada Simone Santana	PSB
Deputada Socorro Pimentel	PSL
Deputada Teresa Leitão	PT
SUPLENTE	PARTIDO
Deputado Antônio Moraes	PSDB
Deputado Júlio Cavalcanti	PTB
Deputado Odacy Amorim	PT
Deputado Professor Lupércio	SD
Deputado Ricardo Costa	PMDB

Sala Torres Galvão, em 28 de abril de 2015.

Guilherme Uchôa
Presidente

ATO Nº 271/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 414/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, aprovado pelo Plenário no dia 14 de abril de 2015.

RESOLVE: Criar uma Comissão Especial que tem como objetivo de fazer um levantamento da situação das obras federais que estão sendo executadas em nosso Estado, pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ou qualquer outra modalidade ou denominação, inacabadas ou em atraso de conclusão, de modo a realizar um diagnóstico apresentando sugestões para solucionar os possíveis problemas e evitar, sobretudo, que obras tão importantes para o desenvolvimento para Pernambuco promova perda de dinheiro público ou deixe de atender às necessidades da população, que será composta pelos seguintes Deputados, indicados pelos Líderes do Governo e da Oposição através dos Ofícios nº 41/2015 e 028705-LO/2015, respectivamente:

TITULARES	PARTIDO
Deputado Aluísio Lessa	PSB
Deputado Diogo Moraes	PSB
Deputado Miguel Coelho	PSB
Deputada Teresa Leitão	PT
Deputado Sílvio Costa Filho	PTB
SUPLENTE	PARTIDO
Deputado André Ferreira	PMDB
Deputado Joaquim Lyra	PSD
Deputado Zé Maurício	PP

Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Pedro Serafim neto

PTB
PDT

Sala Torres Galvão, em 28 de abril de 2015.

Guilherme Uchôa
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Terceira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 29 de abril de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 157/2015
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural à Deputada Teresa Leitão, no período de 28 de abril a 4 de Maio de 2015, quando estará em visita a Coimbra - Portugal, participando do Encontro Científico "Diálogos Freirianos sobre a Educação de Jovens e Adultos em Portugal e Brasil". Revogando-se a Resolução nº 1286 de 16 de abril de 2015.

(Parecer da Mesa Diretora nº 267)

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015
Autor: Poder Executivo

Concede auxílio financeiro em favor dos familiares de Conselheiros Tutelares, vítimas da tragédia ocorrida no dia 6 de fevereiro de 2015, no município de Poção.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2015
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/04/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2015
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.512, de 7 de dezembro de 2011, que cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 67/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Rogério Leão

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a data do último domingo de maio como o "Dia da Cavalgada à Pedra do Reino" e dá outras providências".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2015

Discussão Única da Indicação nº 896/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante do 20º BPM - Batalhão Coronel PM Olinto de Melo Viana no sentido de reforçarem o policiamento da Estrada de Aldeia, especialmente os bairros de Araçá e Vera Cruz, localizados entre os Km 09 e 13, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 897/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito de Olinda, ao Presidente da Câmara Municipal de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciarem o saneamento do canal que corta a Rua Granito, no Bairro de Águas Compridas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 898/2015
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração no sentido de que seja solicitada às empresas que prestam o serviço de locação de veículos ao Governo do Estado, a utilização do modelo JEEP RENEGADE, fabricado no Polo Automotivo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 899/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a limpeza da barragem na Fazenda Asa Branca, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 900/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a limpeza da barragem Catarina, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 901/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a limpeza da barragem da Fazenda Vitória, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 902/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a limpeza da barragem Santa Rita, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 903/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a limpeza da barragem da Fazenda Ipojuca, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 904/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda, ao Secretário de Obras do município de Olinda, ao Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda no sentido de, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis para sanar o problema da malha asfáltica na Avenida Costa e Azevedo, pois a mesma é uma das principais avenidas do bairro de Jardim Brasil, no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 905/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Previdência Social, à Presidente do INSS e ao Superintendente Regional do INSS no sentido de viabilizarem a implantação de um Posto de Atendimento do INSS no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 906/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a melhoria da qualidade da água no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 907/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Previdência Social, à Presidente do INSS e ao Superintendente Regional do INSS no sentido de viabilizarem a implantação de um Posto de Atendimento do INSS no município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação nº 908/2015
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Comandante da

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** (interina) - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo/Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Cynthia Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Polícia Militar do Estado de Pernambuco e ao Comandante do 9º BPM - Batalhão Mons. Arruda Câmara, do Município de Garanhuns no sentido de ser reforçado o efetivo policial responsável pela manutenção da segurança pública no Município do Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única da Indicação n° 909/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do **Estado**, ao Secretário de Defesa Social e ao **Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco** – PMPE no sentido de reforçar o efetivo policial da Patrulha do Bairro nas proximidades do Parque da Jaqueira, Av. Rui Barbosa, Rua do Futuro, Av. Conselheiro Rosa e Silva e adjacências na cidade do Recife, locais de grande circulação de estudantes, funcionários e professores da rede de ensino local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 465/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelos 445 anos de emancipação política do Município de Goiana, a ser comemorado no dia 5 de Maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 466/2015
Autor: Dep. Waldemar Borges

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no Plenário desta Casa, no dia 25 de maio do corrente ano, em homenagem ao centenário do nascimento do advogado, promotor, escritor e homem público, Paulo Cavalcanti.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 467/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a Fundação Terra pela inauguração da Casa Maria de Nazaré, no dia 12 de abril, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 468/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Descartando os Descartáveis***, publicado no Caderno Opinião do jornal Diário de Pernambuco, no dia 10 de abril de 2015, de autoria do Professor Wilson Barretto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 469/2015
Autora: Dep. Teresa Leitão

Voto de Aplausos ao professor Paulo Rubem Santiago pela nomeação para a presidência da Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de abril de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 470/2015
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o texto publicado no jornal Diário de Pernambuco, intitulado: ***“O que fica depois da vida”***, publicado no dia 22 de abril de 2015, no Caderno Em foco, pág a3, de autoria do jornalista Vandeck Santiago.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 471/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com o Colégio Sagrado Coração, em Caruaru, pela comemoração dos seus 95 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Discussão Única do Requerimento n° 472/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário e vereador do município de Riacho das Almas, Manoel João de Melo, ocorrido recentemente na cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2015

Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, AUGUSTO CESAR, PASTOR CLEITON COLLINS E DIOGO MORAES

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, SOCORRO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E ROMÁRIO DIAS, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS LUCAS RAMOS E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL. O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E VINÍCIUS LABANCA, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, QUE REPERCUTE A PARTIDA DE FUTEBOL DE CAMPO OCORRIDA NO DIA DE ONTEM ENTRE AS EQUIPES SPORT CLUB DO RECIFE E SALGUEIRO E DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A VITÓRIA DESTA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE NESTE PLENÁRIO APÓS ESTA REUNIÃO DE SANÇÃO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DA LEI DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MIGUEL COELHO, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A DEGRADAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA PE-635 QUE LIGA OS MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E DORMENTES. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO APELA AO GOVERNO DO ESTADO QUE FORTALEÇA A INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DO ESTADO. O DEPUTADO JOEL DA HARPA TRATA DE PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA SUBDEFENSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A DEFESA DE POLICIAIS IMPLICADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS. A DEPUTADA SIMONE SANTANA DEFENDE A REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE DESTACA A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DA FIAT NO MUNICÍPIO DE GOIANA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BOTAFOGO, QUE DEMONSTRA SATISFAÇÃO EM ESTREAR A TRIBUNA E PESAR PELO FALECIMENTO DO DEPUTADO MANOEL SANTOS. EM APARTE, OS DEPUTADOS PEDRO SERAFIM NETO, ADALTO SANTOS, WALDEMAR BORGES, ZÉ MAURÍCIO, PROFESSOR LUPÉRCIO, PASTOR CLEITON COLLINS, VINÍCIUS LABANCA E JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DÃO AS BOAS-VINDAS AO ORADOR. O DEPUTADO EDILSON SILVA RELATA A REALIZAÇÃO NO DIA DE HOJE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEBATE DAS DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL CONTRA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO EM GREVE E SE SOLIDARIZA COM O DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO POR ENTENDER QUE O MESMO FOI RETIRADO UNILATERALMENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA POR PARTE DA LIDERANÇA DA BANCADA DE GOVERNO. EM APARTE, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO RELATA SUA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, APONTA A FALTA DE DIÁLOGO POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO COMO A CAUSA DA MANUTENÇÃO DA GREVE E APELA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, QUE AJUDE NA MEDIAÇÃO ENTRE O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO E OS GREVISTAS. EM APARTE, O DEPUTADO WALDEMAR BORGES INFORMA NÃO TER HAVIDO AGENDAMENTO COM OS REPRESENTANTES DA BANCADA DE GOVERNO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA E ADUZ QUE A RETIRADA DO DEPUTADO PASTOR LUPÉRCIO SE DEU EM RAZÃO DE SUA AUSÊNCIA NA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO POR RAZÕES QUE JULGA JUSTIFICADAS, QUE O PARLAMENTAR FOI DEVIDAMENTE INFORMADO E QUE NÃO HÁ INTERFERÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO NESSE CASO. EM APARTE, O DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO AGRADECE PELA SOLIDARIEDADE DO ORADOR, RELATA QUE SUA SAÍDA DA REFERIDA COMISSÃO NÃO SE DEU CONSOANTE O APARTE DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, MAS FOI ALGO QUE SE DEU NOS CORREDORES DESTA CASA QUANDO DA DISCUSSÃO DO PROGRAMA “PACTO PELA VIDA”, SINALIZA QUE ANSIAVA POR UM CONVITE PARA A DISCUSSÃO DE SEU AFASTAMENTO E ADUZ QUE PARTICIPAVA NORMALMENTE DAS REUNIÕES DO COLEGIADO TÉCNICO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, ÚLTIMO ORADOR

INSCRITO, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL, COMEMORADO NO DIA DE ANTEONTEM, E INFORMA DA PROPOSITURA DE PROJETO QUE LEI DE SUA AUTORIA NO SENTIDO DE DISPONIBILIZAR CARTILHAS DE ORIENTAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A ALIENAÇÃO PARENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE PERNAMBUCO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES. EM APARTE, OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, JOEL DA HARPA E SÍLVIO COSTA FILHO PARABENIZAM O ORADOR PELA INICIATIVA. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE AGRADECE AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO POR ADIAR SEU PRONUNCIAMENTO PARA A REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE AMANHÃ E ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151/2015; EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2015 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2162/2014; EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2015; E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 870/2015 A 879/2015 E OS REQUERIMENTOS Nºs 439/2015 A 451/2015. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À QUARTA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 154/2015 A 156/2015, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES Nº 896/2015 A 909/2015 E OS REQUERIMENTOS Nºs 465/2015 A 472/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 038 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 158 que Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que específica.
Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 039 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 159 que Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e a Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 267 - MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 157 que Concede licença em caráter Cultural à Deputada Teresa Leitão.
À Imprimir.

PARECER Nº 268 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Ordinária nº 17.
À Imprimir.

PARECERES NºS 269, 270, 271, 272, 274, 275 E 276 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 43, 81, 93, 98, 127, 128 e 129.
À Imprimir.

PARECER Nº 273 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 114.
À Imprimir.

PARECER Nº 277 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 142.
À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 97, 98, 99 E 100 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 333, 332, 334 e 337 de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 157, 158, 161, 162 E 163 - DO SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DO GOVERNO DO PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 301, 303, 302, 300 e 392 de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 159 E 160 - DO SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DO GOVERNO DO PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 222 e 212, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 305 - DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 604, de autoria do Deputado Professor Lupércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 99 - DO DEPUTADO LUCAS RAMOS solicitando licença em Caráter Cultural no período de 23 à 30 de abril do corrente ano, para viagem à Bogotá e Medellín.
À Publicação.

COMUNICADOS NºS 056700 A 056799, 057900 A 057982 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofício

Ofício nº 99/2015

Ofício nº 99/2015

Recife, 18 de abril de 2015.

Gabinete Deputado Lucas Ramos

Cumprimentando-o cordialmente vimos solicitar a V. Exa. conceder licença cultural no período de 23 a 30 de abril de 2015, para que este Deputado participe da missão de estudos sobre Políticas de Gestão Pública e Segurança e os resultados das experiências vivenciadas nas cidades de Bogotá e Medellín. Desde já agradeço a Vossa imprescindível atenção e na oportunidade renovo os votos de estima e consideração.

Lucas Ramos Deputado Estadual

Exmo. Sr. Deputado Guilherme Uchôa Presidente da ALEPE NESTA

Mensagens

MENSAGEM Nº 038/2015

Recife, 28 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a supressão de segmentos de vegetação de Área de Preservação Permanente (APP), que abrange os Municípios de Água Preta, Rio Formoso, Sirinhaém e Jaboatão dos Guararapes.

A proposta em questão fundamenta-se no art. 8º da Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, que “dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco”, e se reveste de utilidade pública, na medida em que se destina a realizar manutenção preventiva na faixa do gasoduto Pilar-Cabo (GASALP), no trecho situado no Estado de Pernambuco, nas travessias dos rios Sirinhaém, São José e Camaragibe II.

Ressalto que a supressão de segmentos de vegetação que ora se autoriza deverá ser devidamente compensada, em termos a serem propostos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento.

Por fim, destaco que o Projeto de Lei ora encaminhado não tem impacto financeiro.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de abril de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 158/2015

Ementa: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que específica.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 117, § 1º e 3º e do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JÚLIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MIGUEL COELHO, ROMÁRIO DIAS e SÍLVIO COSTA FILHO, membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA e WALDEMAR BORGES, para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, localizado no 2º (segundo) andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 134/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria a Comissão Suprapartidária de levantamento autoral do acervo museal do Museu Palácio Joaquim Nabuco no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 144/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores novos.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 145/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à inclusão de nova hipótese de leilão de mercadoria abandonada.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 146/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco - PRODEAUTO.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 147/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública da Associação Ponto Cidadão.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais e em vestibulares das Universidades Estaduais de Ensino, para doadores de sangue e de medula óssea cadastrados nos órgãos competentes, assim como para portadores de deficiência.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõem sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 152/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 155/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina a disponibilização de desconto ao Cidadão Pernambucano quanto ao pagamento de taxa de visitação e permanência de cunho ambiental e dá outras providências.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede auxílio financeiro, nas condições que estabelece.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Lucas Ramos.
- Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Revoga a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Adalto Santos.
- Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Eriberto Medeiros.

II) EMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- Substitutivo nº 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Determina aos órgãos competentes a implantação de cursos voltados para a prevenção de acidentes de trânsito com ciclistas, evidenciando os riscos que os ciclistas sofrem no trânsito.)
Relator: Deputado Adalto Santos.

RECIFE, 28 DE abril DE 2015.

DEPUTADO CLÓDOLDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente, compostos de vegetação caracterizada como estágio inicial de regeneração de mata atlântica, de acordo com inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, localizados em Áreas de Preservação Permanente - APP, com a dimensão de 0,0498ha (zero vírgula zero quatrocentos e noventa e oito hectares) de mata atlântica, individualizada conforme memorial descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* tem por finalidade viabilizar a realização de manutenção preventiva da faixa do Gasoduto Pilar-Cabo (GASALP), no trecho Água Preta/Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º A autorização para supressão de vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação e recuperação dos ecossistemas semelhantes, em área a ser acordada com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, órgão responsável pelo processo de licenciamento ambiental do empreendimento GASALP.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação por parte do IBAMA, bem como da anuência para a execução da atividade de manutenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS
DE SUPRESSÃO DO GASALP

1. RIO SIRINHAEM

Descrição da Área Atingida

Esta descrição, do segundo segmento, com área atingida de 41,18 m² e perímetro de 24,87 m, inicia-se no ponto de coordenadas N=9.043.386,3500 e E=250.808,1400 margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 30º28'21", percorrendo a distância de 4,20 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.389,9700 e E=250.810,2700. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 86º52'59", percorrendo a distância de 4,05 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.390,1900 e E=250.814,3100. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 117º07'17", percorrendo a distância de 2,76 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.388,9300 e E=250.816,7700. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 134º17'02", percorrendo a distância de 1,13 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.388,1400 e E=250.817,5800. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 209º26'07", percorrendo a distância de 4,82 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.383,9400 e E=250.815,2100. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 287º04'35", percorrendo a distância de 1,60 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), AGLAILSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 29 de abril de 2015, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 131/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA: Determina sobre a criação de uma subdefensoria pública, exclusiva para atendimento, a Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Agentes Penitenciários que se envolverem em ocorrências, durante o seu serviço);
- Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzidas no âmbito estadual de ensino e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 134/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA: Cria a Comissão Suprapartidária de levantamento autoral do acervo museal do Museu Palácio Joaquim Nabuco no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Cria o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais);
- Projeto de Lei Ordinária nº 139/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Inclui no programa das Disciplinas de Ciências e Biologia, o assunto sobre a Prevenção, Combate e Erradicação das drogas nas Escolas Públicas e Privadas do Estado de Pernambuco, a serem Ministradas nas 7ª e 8ª Séries do ensino Fundamental);
- Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA: Dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 142/2015, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (EMENTA: Institui o Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco);
- Projeto de Lei Ordinária nº 144/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores novos);
Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 145/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à inclusão de nova hipótese de leilão de mercadoria abandonada);
Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 146/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco – PRODEAUTO);
Regime de urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 147/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública da Associação Ponto Cidadão);
- Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto (EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais e em vestibulares das Universidades Estaduais de Ensino, para doadores de sangue e de medula óssea cadastrados nos órgãos competentes, assim como para portadores de deficiência);
- Projeto de Lei Ordinária nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA: Dispõem sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres);

II) PROJETOS DE LEI DESARQUIVADOS

- Projeto de Lei Desarquivado nº 976/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA: Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação elétrica, de telefonia e dá outras providências);
- Projeto de Lei Desarquivado nº 1479/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (EMENTA: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a divulgação de imagens de tortura contra crianças e adolescentes);
- Projeto de Lei Desarquivado nº 1994/2013, de autoria do Ex-Deputado Adalberto Cavalcanti (EMENTA: Dispõe sobre o número mínimo de Policiais Militares em viaturas e dá outras providências);
- Projeto de Lei Desarquivado nº 2022/2014, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (EMENTA: Proíbe o condicionamento ao pagamento de multas e despesas para liberação de veículos retidos por transporte irregular de passageiros no Estado de Pernambuco).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- Projeto de Lei Ordinária nº 85/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
- Projeto de Lei Ordinária nº 94/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual das Organizações do Terceiro Setor, a ser comemorado, anualmente, na data de 28 de agosto);
Abrangência a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
RELATOR: DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA
- Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Concede auxílio financeiro, nas condições que estabelece);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
- Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Revoga a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
- Projeto de Lei Ordinária nº 128/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica);
RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO
- Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

- Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei Estadual nº 14.459, de 7 de novembro de 2011, a fim de conferir ao Município de Vicência o Título de Terra dos Engenheiros e do Voo Livre- ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes);
RELATOR: DEPUTADO LULA CABRAL
- Substitutivo nº01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2015, de autoria do Deputado Tony Gel);
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
- Substitutivo nº01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Inclui, no Calendário de Eventos Carnavalesco do Estado de Pernambuco, o município de São Caetano dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária nº 117/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho);
RELATOR: DEPUTADO JOEL DA HARPA

III) PROJETO DE LEI DESARQUIVADO

- Projeto de Lei Desarquivado nº 1308/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Denomina de "Hospital Luiza Cavalcanti Maciel", o Hospital da Mulher que virá a ser construído no município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco)
RELATOR: DEPUTADO ADALTO SANTOS

RECIFE, 29 DE abril DE 2015.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

ponto de coordenadas N=9.043.384,4100 e E=250.813,6800. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 269º01'14", percorrendo a distância de 1,17 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.384,3900 e E=250.812,5100. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 282º19'21", percorrendo a distância de 2,11 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.384,8400 e E=250.810,4500. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 266º11'09", percorrendo a distância de 0,75 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.384,7900 e E=250.809,7000. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 297º20'60", percorrendo a distância de 0,98 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.385,2400 e E=250.808,8300. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 328º08'02", percorrendo a distância de 1,31 m, margeando com o Rio Sirinhaém, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.043.386,3500 e E=250.808,1400 onde termina e se inicia esta descrição.

2. RIO CAMARAGIBE II

Descrição da Área Atingida

Esta descrição, do primeiro segmento, com área atingida de 142,63 m² e perímetro de 50,74 m, inicia-se no ponto de coordenadas N=9.049.991,2800 e E=257.923,4300, confrontando com o próprio outorgante. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 47º29'22", percorrendo a distância de 0,33 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.991,5000 e E=257.923,6700. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 109º18'43", percorrendo a distância de 3,72 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.990,2700 e E=257.927,1800. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 105º57'26", percorrendo a distância de 6,73 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.988,4200 e E=257.933,6500. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 105º58'03", percorrendo a distância de 7,12 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.986,4600 e E=257.940,5000. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 214º20'46", percorrendo a distância de 5,81 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.981,6600 e E=257.937,2200. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 225º45'32", percorrendo a distância de 8,54 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.975,7000 e E=257.931,1000. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 317º48'41", percorrendo a distância de 3,17 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.978,0500 e E=257.928,9700. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 304º12'57", percorrendo a distância de 2,12 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.979,2400 e E=257.927,2200. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 304º03'51", percorrendo a distância de 2,12 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.980,4300 e E=257.925,4600. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 351º27'45", percorrendo a distância de 4,18 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.984,5600 e E=257.924,8400. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 351º34'23", percorrendo a distância de 2,18 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.986,7200 e E=257.924,5200. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 351º09'60", percorrendo a distância de 1,50 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.988,2000 e E=257.924,2900. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 351º32'42", percorrendo a distância de 1,50 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.989,6800 e E=257.924,0700. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 338º11'55", percorrendo a distância de 1,72 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.991,2800 e E=257.923,4300.

Esta descrição, do segundo segmento, com área atingida de 248,52 m² e perímetro de 66,69 m, inicia-se no ponto de coordenadas N=9.049.996,9600 e E=257.929,7000, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 47º51'14", percorrendo a distância de 2,41 m, situado na divisa das terras do outorgante com o Engenho Camaribe, da Usina Trapiche S/A, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.998,5800 e E=257.931,4900. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 47º45'50", percorrendo a distância de 10,26 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.050.005,4800 e E=257.939,0900. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 47º48'05", percorrendo a distância de 10,27 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.050.012,3800 e E=257.946,7000. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 118º24'52", percorrendo a distância de 9,56 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.050.007,8300 e E=257.955,1100. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 214º21'25", percorrendo a distância de 13,82 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.996,4200 e E=257.947,3100. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 214º25'06", percorrendo a distância de 4,58 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.992,6400 e E=257.944,7200. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 275º07'41", percorrendo a distância de 1,57 m, margeando com o

Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.992,7800 e E=257.943,1600. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 282º01'08", percorrendo a distância de 3,17 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.993,4400 e E=257.940,0600. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 281º03'33", percorrendo a distância de 4,48 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.994,3000 e E=257.935,6600. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 285º56'43", percorrendo a distância de 2,18 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.994,9000 e E=257.933,5600. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 299º04'35", percorrendo a distância de 2,55 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.996,5500 e E=257.930,5800. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 294º58'52", percorrendo a distância de 0,97 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.996,5500 e E=257.930,5800. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 294º58'52", percorrendo a distância de 0,97 m, margeando com o Rio Camaragibe II, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.049.996,9600 e E=257.929,7000 onde termina e se inicia esta descrição.

3. RIO SÃO JOSÉ

Descrição da Área Atingida

Esta descrição, do segundo segmento, com área atingida de 66,35 m² e perímetro de 43,77 m, inicia-se no ponto de coordenadas N=9.051.019,8400 e E=258.543,1300 situado na divisa das terras do outorgante com a Estrada Municipal, da Prefeitura Municipal de Sirinhaém. Daí, seguindo o rumo nordeste e azimute 37º33'47", percorrendo a distância de 19,18 m, margeando com o Rio São José, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.035,0400 e E=258.554,8200. Daí, seguindo o rumo sudeste e azimute 148º53'60", percorrendo a distância de 2,88 m, margeando com o Rio São José, da Agência de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.032,5700 e E=258.556,3100. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 211º21'17", percorrendo a distância de 3,27 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.029,7800 e E=258.554,6100. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 211º16'26", percorrendo a distância de 3,49 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.026,8000 e E=258.552,8000. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 211º22'41", percorrendo a distância de 4,74 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.022,7500 e E=258.550,3300. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 211º23'58", percorrendo a distância de 4,51 m, confrontando com o próprio outorgante, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.018,9000 e E=258.547,9800. Daí, seguindo o rumo sudoeste e azimute 254º27'23", percorrendo a distância de 3,13 m, situado na divisa das terras do outorgante com a Estrada Municipal, da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.018,0600 e E=258.544,9600. Daí, seguindo o rumo noroeste e azimute 314º12'23", percorrendo a distância de 2,55 m, situado na divisa das terras do outorgante com a Estrada Municipal, da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, até chegar ao ponto de coordenadas N=9.051.019,8400 e E=258.543,1300 onde termina e se inicia esta descrição.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de abril de 2015.
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

Às 1ª , 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 039/2015

Recife, 28 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensino para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e a Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004.

A presente proposição visa altera os arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 49, de 2003, de modo a permitir que, nos casos contemplados nos referidos artigos, o ônus da cessão deixe de ser, exclusivamente, mediante ressarcimento integral da remuneração e possa ser também sem ônus para o cedente.

Outrossim, o Projeto de Lei Complementar adéqua o ônus das cessões para o âmbito das Assistências Militares, mediante alteração no art. 29 da Lei Complementar nº 49, de 2003, e no art. 76 da Lei nº 6.783, de 1974, de modo que o mesmo seja para o órgão cedente.

Ainda, através da alteração no art. 1º da Lei nº 12.731, de 2004, a proposição objetiva possibilitar que as funções exercidas pelos

militares estaduais no âmbito das Assistências Militares declaradas como de natureza policial militar possam gerar ônus financeiro à Administração.

Por fim, mediante a alteração do art. 3º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, a proposição visa ajustar o quantitativo limitante das Assistências Militares do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Assembleia Legislativa, da Prefeitura da Cidade do Recife e do Ministério Público de Pernambuco.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará, ao Projeto de Lei Complementar, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na sua tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de abril de 2015.
PAULO HENRIQUE SARAIVA CAMARA Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 159/2015

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e a Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Os arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. É vedada a cessão de servidores públicos civis, integrantes de quadros de carreiras exclusivas de Estado, dos quadros de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional, para terem exercício junto a outros Poderes do próprio Estado, da União, Estados e Municípios, seus órgãos e entidades, salvo para: (NR)

I -
II -

Parágrafo único. Em qualquer dos casos previstos nos incisos I e II, a cessão só deve ser autorizada, após ouvida a Câmara de Política de Pessoal - CPP: (AC)

I - sem ônus para o cedente; ou (AC)

II - com ônus para o cedente, mediante ressarcimento integral da remuneração. (AC)

.....

Art. 29. É vedada a cessão de militares do Estado para terem exercício junto a outros Poderes do próprio Estado, da União, Estados e Municípios, seus órgãos e entidades, salvo para: (NR)

I -
II -

§ 1º Em qualquer dos casos previstos nos incisos I e II, a cessão só deve ser autorizada: (AC)

I - sem ônus para o cedente; ou (AC)

II - com ônus para o cedente, mediante ressarcimento integral da remuneração. (AC)

§ 2º A cessão para o exercício de Assistência Policial Militar e Civil, prevista na Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, deve ser com ônus para o órgão de origem.” (AC)

Art. 2º O art. 76 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 76.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica às cessões no âmbito da Assistência Policial Militar e Civil, quando o ônus deve ser do órgão de origem.” (AC)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Assistências Militares do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Assembleia Legislativa, da Prefeitura da Cidade do Recife e do Ministério Público de Pernambuco serão compostas por, no máximo, 85 (oitenta e cinco), 50 (cinquenta), 14 (quatorze) e 15 (quinze) militares, respectivamente.” (NR)

Art. 4º O §1º do art. 1º da Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º (REVOGADO)”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.731, de 2004.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de abril de 2015.
PAULO HENRIQUE SARAIVA CAMARA Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 160/2015

Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

“§1º A criança e o idoso, ao serem internados, terão em seus prontuários a relação dos nomes das pessoas que poderão acompanhá-los integralmente durante o período de internação. (NR)

§2º Os hospitais, clínicas e laboratórios ficam obrigados a entregar diretamente aos pacientes seus respectivos resultados de exames médicos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.770 de 2005.

Justificativa

A Lei Estadual nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências esclarece que são direitos destes: receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre: hipóteses diagnósticas; diagnósticos realizados; exames solicitados; e o que julgar necessário; e, ainda, acessar, a qualquer momento, o seu prontuário médico; receber por escrito o diagnóstico e o tratamento indicado, com a identificação do nome do profissional e o seu número de registro no órgão de regulamentação e controle da profissão (alíneas a, b, c e k do VI, VIII e IX do art. 1º).

Ocorre que a lei em questão trata do acesso às informações sobre diagnósticos e exames solicitados, mas não faz qualquer alusão à efetiva entrega destes aos pacientes. Na prática, tal lacuna legislativa tem estimulado atitudes irregulares, vexatórias e prejudiciais aos pacientes na medida em que hospitais, clínicas e laboratórios têm restringido e mesmo se negado a entregar os resultados de exames médicos diretamente àqueles.

Não raro, os resultados deixam de ser entregues sob o pretexto de serem colacionados ao prontuário médico e até da necessidade de autorização específica. A conduta ora descrita não merece prosperar. Trata-se de direito líquido e certo dos pacientes receber oportunamente os resultados de seus próprios exames.

Com efeito, se nos moldes da lei, o prontuário médico é de propriedade do paciente, com maior razão, deste também serão os resultados de seus exames. Nesse sentido, o Código de Ética Médica, a despeito do termo “prontuário médico”, dispõe sobre este como um documento de propriedade do paciente que tem pleno direito de acesso e pode solicitar cópia. Ao médico e ao estabelecimento de saúde cabe sua elaboração, guarda e conservação: o mesmo deve ocorrer com os resultados dos exames.

É bem de ver, ainda, que em seu art. 4º, a lei em análise prevê que o seu descumprimento implicará sanções administrativas, civis e penais, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Estadual, cabendo a qualquer pessoa como parte legítima comunicar os respectivos casos ao Conselho Estadual de Saúde, o que deverá coibir tais práticas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.

Diogo Moraes
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 161/2015

Ementa: Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de *couvert* artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco deverão disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de *couvert* artístico em local de ampla visibilidade.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por *couvert* artístico a taxa preestabelecida a ser paga pelo cliente a título de uso de música, show ou apresentações ao vivo de qualquer natureza cultural ou artística.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurante, lanchonete, bares e congêneres poderão cobrar a taxa de *couvert* artístico desde que:

I - ofereçam música ao vivo, pelo menos durante parte do período em que o cliente estiver no estabelecimento.

II - façam constar do cardápio, com destaque, informação sobre a cobrança da taxa de *couvert* artístico, incluindo o valor cobrado e os dias e horários das apresentações, quando haverá a referida cobrança; e

III - afixem em local de visível acesso ao consumidor a descrição clara do preço a ser pago a mais pelo serviço, bem como, o percentual, dos valores arrecadados, que será repassado para o artista, seja, dupla, banda, grupo ou apresentação individual.

Parágrafo único. O aviso colocado pelo estabelecimento deverá ter as dimensões mínimas de 50 (cinquenta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura.

Art. 3º Fica vedada aos estabelecimentos descritos no art. 2º a cobrança da taxa de *couvert* artístico ao consumidor que se encontre em área reservada do estabelecimento ou em local que não possa usufruir integralmente do serviço sem que este tenha sido solicitado.

Parágrafo único. A cobrança fica igualmente vedada nos casos de mera reprodução de música ambiente ou de reprodução de jogos em telões.

Art. 4º O serviço prestado em desconformidade com o disposto nos artigos anteriores não gerará qualquer obrigação de pagamento por parte do consumidor.

Art. 5º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às sanções administrativas previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e às sanções civis, penais e definidas em normas específicas, conforme o caso.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Segundo dados da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL), o segmento de bares, restaurantes e lanchonetes representa 2,7% do Produto Interno Bruto brasileiro. Além disso, a alimentação fora de casa é crescente, correspondendo a 30% dos gastos dos brasileiros com alimentos.

Face à ampla competitividade, o mercado exige constante inovação e oferta de atrativos diferenciados para seus clientes. Nesse contexto, é comum a contratação de atrações musicais ao vivo por diversos estabelecimentos comerciais.

Entretanto, a introdução dessa cultura musical em estabelecimentos originalmente gastronômicos vem gerando conflitos perante clientes, que se deparam com a cobrança indiscriminada do chamado *couvert* artístico.

O inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), estabelece como direito básico do consumidor "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem".

Tal previsão, contudo, possui caráter genérico e não se dispõe a resolver, na prática, os problemas enfrentados pelos clientes. Surge, assim, a necessidade de regulamentação específica da cobrança do *couvert* artístico, a fim de evitar qualquer lesão ao consumidor.

Desse modo, a proposição ora apresentada tem o objetivo primordial de resguardar os direitos do consumidor, impedindo que a taxa do *couvert* artístico seja cobrada sem qualquer restrição. Ademais, o projeto acaba também por proteger o empresário, pois, agindo em conformidade com o diploma legal, poderá cobrar a taxa para remuneração do músico sem qualquer óbice ou reclamação.

Diante de tais considerações, apresento este Projeto de Lei, pedindo o apoio aos Nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2015.

Diogo Moraes
Deputado

Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer N° 269/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 43/2015
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIR ALTERAÇÃO NA LEI Nº 11.404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS ÀS TAXAS, CUSTAS E AOS EMOLUMENTOS, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL* (ART. 24, XI, DA CF/88). ADEQUAÇÃO DA LEI ESTUDUAL Nº 11.404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996 À LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995, QUE TRATA DE JUIZADOS ESPECIAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 43/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa introduzir alteração na Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XI, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XI – procedimentos em matéria processual;

Consoante se observa das disposições do projeto em análise, não se trata de matéria processual *strictu sensu*, mas de procedimentos em matéria processual.

Não obstante trate a Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996 de taxas, emolumentos e custas, a alteração visa a proposição apenas adequação da legislação à Lei de Juizados Especiais, qual seja, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a fim de retirar daquela Lei as disposições concernentes à obrigatoriedade de depósito recursal.

Cumprido destacar que, por não se tratar a modificação de taxas ou emolumentos, mas de procedimento relativo ao depósito recursal, não versa sobre competência privativa do Tribunal de Justiça.

Saliente-se que tal entendimento vai ao encontro da posição do Supremo Tribunal Federal, conforme destacado pela Ministra Carmen Lúcia. Segundo essa Ministra, "os Juizados Especiais são regidos pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, de economia processual e celeridade".

Posto isso, a exigência do depósito recursal nos Juizados Especiais Cíveis deste Estado cria um requisito de admissibilidade aos Recursos Inominados não exigido em Lei Federal, tornando tal disposição inconstitucional, visto que é **competência privativa da União legislar sobre Direito Processual, consoante art. 22, I da Constituição Federal.**

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PRP), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e os suplentes, Deputados ÁLVARO PORTO (PTB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB), EVERALDO CABRAL (PP) e JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos), no dia 29 de abril de 2015, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco - Edifício Senador Nilo Coelho, onde será discutida a pauta das próximas ações da Comissão de Negócios Municipais e a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);

RECIFE, 28 DE abril DE 2015.

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CANCELAMENTO REUNIÃO ORDINÁRIA

Informamos aos deputados José Humberto Cavalcanti (PTB), Raquel Lyra (PSB), Edilson Silva (PSOL) e Aluísio Lessa (PSB) membros titulares; e nas ausências destes, aos suplentes Ângelo Ferreira (PSB), Waldemar Borges (PSB), Lucas Ramos (PSB), Socorro Pimentel (PSL) e Odacy Amorim (PT), no uso das atribuições previstas nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o cancelamento da Reunião Ordinária que estava agendada às 10:00 (dez horas) do dia 29 de abril de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de realizar Planejamento das Ações da Comissão de Meio Ambiente.

RECIFE, 28 DE abril DE 2015.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Miguel Coelho (PSB), Lucas Ramos (PSB), Romário Dias (PTB) e Álvaro Porto (PTB) membros titulares; Júlio Cavalcanti (PTB), Pedro Serafim Neto (PDT), Simone Santana (PSB), João Eudes (PRB) e Rogério Leão (PR) membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às 10h (dez horas) do próximo dia 29 de abril de 2015 (quarta-feira), no Plenarinho II, 5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estará em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

- a) Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara. (Ementa: Revoga a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.).
- b) Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2015, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho. (Ementa: Dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências.).
- c) Projeto de Lei Ordinária Nº 144/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara. (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores novos.).
- d) Projeto de Lei Ordinária Nº 146/2015, de autoria Governador Paulo Câmara. (Ementa: Modifica a Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco - PRODEAUTO.).
- e) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 976/2012, de autoria do deputado Pedro Serafim. (Ementa: Dispõe sobre a implantação de fiação subterrânea para fins de instalação elétrica, de telefonia e dá outras providências.).

DISCUSSÃO:

- a) Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2014, de autoria do deputado Tony Gel. (Ementa: Dispõe sobre o tempo de espera no atendimento das lojas que representam operadoras de serviços de comunicação - telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).
Relator deputado Miguel Coelho.
- b) Projeto de Lei Ordinária Nº 127/2015, de autoria do Governador Paulo Câmara. (Ementa: Revoga a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.).

RETIRADO DE TRAMITAÇÃO:

- a) Projeto de Lei Ordinária Nº 99/2015, de autoria do deputado Everaldo Cabral. (Ementa: Determina medidas auxiliares na fiscalização e atuação de estabelecimentos flagrados comercializando produtos vencidos e/ou em más condições de armazenamento e dá outras providências.).

RECIFE, 28 DE abril DE 2015.

Deputado Aluísio Lessa
Presidente

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de abril de 2015.
--

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Zé Maurício.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 270/2015

Projeto de Resolução nº 81/2015

Autor: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: proposição que visa CONCEDER TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A ISMAR TEIXEIRA CABRAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 81/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa conceder Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Ismar Teixeira Cabral.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“Ismar Teixeira Cabral é filho de José Teixeira Cabral e Maria Elias Teixeira, nasceu em 10 de junho de 1935, em São Paulo – SP. Casado com Sonia da Silva Santos Cabral. cursou Bacharelado em Direito, na primeira turma da Faculdade de Direito de Varginha, Minas Gerais. No terceiro ano universitário, publicou o livro a LEGISLAÇÃO RURAL - “Direito Agrário” contendo 465 páginas, com tiragem de dez mil exemplares. Formando-se em 1970. Exerceu o cargo de Solicitador Acadêmico pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e em 25 de agosto de 1971 prestou Exame de Ordem, logrando êxito e tornando-se advogado.

No exercício da advocacia militou nas Comarcas de Assuncion – Capital do Paraguay, bem como defensor no Tribunal Popular do Júri da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e em outros Estados da Federação e desde 13 de fevereiro de 2007 ocupa o cargo de Procurador Geral desta Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Defendeu a Alepe em várias ações, entre elas destaco: em 2011, a Ação Direta de Inconstitucionalidade que contestou as novas demarcações de terrenos de marinha e a forma de cobrança de taxas aos proprietários de imóveis, logrando êxito, possibilitando os contribuintes a receber a notificação pessoal e possibilidade de ampla defesa de suas propriedades e cuja decisão beneficiou milhares de pessoas que vivem na região litorânea de todo o País. No ano de 2011, a Alepe venceu processo ajuizado no Supremo Tribunal Federal, considerando improcedente o pedido de liminar ingressado pela Celpo que questionou a constitucionalidade da Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em 2007 e concluída em 2009. A empresa alegou que a Assembleia Legislativa não tinha competência para investigar o setor, uma vez que detinha concessão federal, e somente o parlamento federal detinha o direito de avaliar a atuação da concessionária. O procurador ao analisar detalhadamente o contrato relator: “Com base nesse documento, em que Pernambuco apenas cedeu o controle acionário da distribuidora, sem perder o poder de fiscalização, defendemos a manutenção da CPI” ganhando em todas as instâncias do direito em prosseguir com a CPI.

Esta Casa, através da Procuradoria Geral, logrou êxito perante o Supremo Tribunal Federal, em Ação de Inconstitucionalidade ajuizada contra a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, que reduziu a quantidade de cadeiras do Parlamento Estadual Pernambucano, julgando procedente a ação interposta pela ALEPE para declarar inconstitucional a referida Resolução do TSE e assim, mantendo os 49 deputados estaduais e os 25 deputados federais.

Assim sendo, nada mais justo do que os nobres Pares desta Casa de Joaquim Nabuco possa conceder o Título Honorífico de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Cidadão Pernambucano a Ismar Teixeira Cabral pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco”.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 81/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 81/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de abril de 2015.
--

Presidente em exercício: Adalto Santos.

Relator : Pastor Cleiton Collins.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 271/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 93/2015

Autor: Deputado Professor Lupércio

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA PROIBIR A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS CELULARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NAS SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, E OUTROS ESPAÇOS DE ESTUDO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES LOCALIZADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA <i>COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE</i> DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE <i>EDUCAÇÃO</i> E <i>ENSINO</i> , NOS TERMOS DO ART. 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 93/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, que visa proibir a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aula, bibliotecas, e outros espaços de estudo das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no estado de Pernambuco.

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **educação** e **ensino**, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....*IX - educação, cultura, ensino e desporto;”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

No entanto, faz-se necessária a alteração, através de substitutivo, a fim de proceder a alterações redacionais necessárias. *In verbis*:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015,
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 93/2015

Ementa: *Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2015.*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 93/2015 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

I – Nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas.

II – Nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

§ 1º Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto permanecerem nos espaços descritos no caput deste artigo, respeitadas as exceções previstas.

§ 2º A desobediência ao contido neste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

Art. 2º Caberá à direção da unidade escolar:

I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;

III - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, com as alterações propostas.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de abril de 2015.
--

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 272/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Ordinária nº 98/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa conceder auxílio financeiro, nas condições que estabelece, e dar outras providências. A Mensagem Governamental nº 27/2015, de 24 de março de 2015, apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui auxílio financeiro em favor dos familiares de conselheiros tutelares, vítimas da tragédia ocorrida no dia 6 de fevereiro de 2015, no Município de Poção. A presente proposição, que se reveste de caráter transitório, tem por objetivo minimizar os efeitos dessa fatalidade que se abateu sobre todos os pernambucanos e, em especial, sobre aqueles residentes no Município de Poção, que presenciaram a morte brutal de três de seus conselheiros tutelares na data acima mencionada.

Ressalto que a medida ora adotada vem na esteira do Projeto de Lei nº 77/2015, que “institui a data de 6 de fevereiro, como o Dia Estadual de Mobilização e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de Pernambuco”, e reflete a sensibilidade e a importância social da função pública exercida pelos conselheiros tutelares na vida coletiva. Destaco, por fim, existir dotação orçamentária específica para os fins pretendidos.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

Recife, 29 de abril de 2015

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo.”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015, de autoria do Governador do Estado.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de abril de 2015.
--

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 273/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015

Autoria: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O DIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa instituir Institui o Dia da Educação Profissionalizante no Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: “Art. 25
.....”

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Todavia, faz-se necessário um Substitutivo, a fim de aperfeiçoar a redação original. Assim, tem-se:

Substitutivo Nº 01/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2015

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia da Educação Profissionalizante” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia da Educação Profissionalizante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 (vinte e três) de setembro.

Art. 2º O “Dia da Educação Profissionalizante” não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, com a alteração proposta.

**Antônio Moraes
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, com o substitutivo proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de abril de 2015.**

Presidente em exercício: Adalto Santos.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 274/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA REVOGAR A LEI Nº 13.891, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009, QUE REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS NACIONAIS OU IMPORTADOS, PROMOVIDAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU COMERCIAL ATACADISTA DE VEÍCULOS. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE** DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE **DIREITO TRIBUTÁRIO**, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015, de autoria do Governador do Estado, que objetiva revogar a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.

Consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“Submeto à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo revogar a Lei nº 13.891, de 19 de outubro de 2009, que reduz a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos nacionais ou importados, promovidas por estabelecimento industrial ou comercial atacadista de veículos.

A presente proposição, que revoga os benefícios previstos na Lei nº 13.891, de 2009, reflete decisão de política tributária cujo objetivo é eliminar a incompatibilidade existente entre os citados benefícios e aqueles estabelecidos na Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco – PRODEAUTO, cuja finalidade é atrair e fomentar investimentos no setor automotivo e no correspondente aos respectivos insumos e componentes, mediante concessão de incentivos fiscais na área do ICMS para os estabelecimentos industriais e comerciais atacadistas de veículos nacionais ou importados.

Deve-se destacar que, embora à época da concessão dos benefícios previstos na Lei nº 13.891, de 2009, já estivesse instituído o PRODEAUTO, não se efetivava o mencionado conflito, tendo em vista que não existia empreendimento industrial de veículos em Pernambuco.

Desse modo, considerando-se a iminente instalação de unidade industrial de veículos neste Estado, com previsão de início de atividades no primeiro semestre de 2015, faz-se indispensável revogarem-se os benefícios previstos na Lei nº 13.891, de 2009, sob pena de perda significativa de arrecadação do ICMS, com grave prejuízo para os cofres estaduais.”

O Projeto em análise tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;”

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015, de autoria do Governador do Estado.

**Tony Gel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2015, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de abril de 2015.**

Presidente em exercício: Adalto Santos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Zé Maurício.

TAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 2º, DA LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, À COMPENSAÇÃO DA VEGETAÇÃO SUPRIMIDA, COM A PRESERVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ECOSISTEMA SEMELHANTE, CORRESPONDENTE ÀS ÁREAS DEGRADADAS, NO MÍNIMO, COM IDÊNTICA EXTENSÃO FÍSICA. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 128/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

Conforme justificativa apresentada pelo relator, *in verbis*:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a supressão de segmentos de vegetação de Área de Preservação Permanente (APP), nos Municípios de Venturosa, Pedra e Caetés.

A proposta em questão fundamenta-se no art. 8º da Lei estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, que “dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco”, e se reveste de utilidade pública, na medida em que se destina à implantação do Complexo Eólico Ventos de São Clemente, um empreendimento gerador de energia eólica de alta capacidade.

Observe-se que o Projeto de Lei ora encaminhado é condição necessária para iniciar o processo de supressão da vegetação, que está condicionada à compensação, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas a serem acordadas com a CPRH, tal como disposto no art. 2º.

O empreendimento em questão encontra-se em processo de licenciamento junto à CPRH, tendo obtido a Licença Prévia (LP), estando a execução das obras onde haverá a supressão da vegetação condicionada à emissão da Licença de Instalação (LI) e Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), por aquela entidade, que acompanhará todas as fases técnicas da obra, conforme art. 3º do Projeto.

Ressalto finalmente que o Projeto de Lei, ora encaminhado, não tem impacto financeiro.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.”

Por fim, saliento que a proposição tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É de se ressaltar que a supressão da vegetação em tela permanecerá condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Dispõe o citado dispositivo legal:

“Art. 8º É proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso.

.....
§ 2º A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 1º, II da Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, “fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada”, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2015, de autoria do Governador do Estado.

**Antônio Moraes
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2015, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de abril de 2015.**

Presidente em exercício: Adalto Santos.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 276/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA ENTIDADE QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a conceder subvenção em favor da entidade social que indica e dá outras providências.

A Mensagem nº 32/2015, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, justifica a necessidade de concessão de subvenção social à Associação Casa do Estudante de Pernambuco, *in verbis*:

“Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a concessão de subvenção social à Associação Casa do Estudante de Pernambuco.

A presente proposição visa repassar à Associação Casa do Estudante de Pernambuco subvenção anual, no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividida em 04 parcelas, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da entidade.

Ao logo de 82 anos a Casa do Estudante de Pernambuco - CEP vem desenvolvendo um grande trabalho de ajuda assistencial a alunos carentes do Estado, com vistas a garantir o acesso e permanência no ensino superior, contribuindo com a elevação dos padrões sociais e do resgate da cidadania do povo pernambucano, notadamente de estudantes carentes que vem residir em Recife para poder ter acesso à formação universitária.

De sorte que a referida subvenção visa garantir a continuidade da prestação desse suporte assistencial, pelos próximos 12 meses, aos estudantes universitários e pré-universitários de baixa renda advindos de diversas regiões de nosso Estado.

Ademais, a referida proposição tem respaldo nos repasses anuais que o Governo do Estado vem realizando através da Secretaria de Educação. Assim sendo, solicito a observância, na tramitação desta proposição, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.”

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 129/2015, por fim, visa repassar à Associação Casa do Estudante de Pernambuco subvenção anual, no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividida em 04 parcelas, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da entidade.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a permitir concessões desta natureza.

No caso, o Estado visa repassar à Associação Casa do Estudante de Pernambuco a subvenção anual de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividida em 04 parcelas, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da entidade.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, de autoria do Governador do Estado.

**Ricardo Costa
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de abril de 2015.
Presidente em exercício: Adalto Santos.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 277/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 142/2015
Autoria: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O DIA ESTADUAL DA TRABALHADORA DOMÉSTICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 142/2015, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que visa instituir o Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta no **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25
.....*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Todavia, faz-se necessário um Substitutivo, a fim de aperfeiçoar a redação original. Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2015
<i>Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 142/2015</i>
<i>Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 142/2015 passa a ter a seguinte redação:</i>

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica”, a ser comemorado anualmente no dia 27 (vinte e sete) de abril.

Art. 2º O “Dia Estadual da Trabalhadora Doméstica” não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 142/2015, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com a alteração proposta.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº

142/2015, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com o substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de abril de 2015.
--

Presidente em exercício: Adalto Santos.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Costa, Tony Gel, Zé Maurício.

Indicações

Indicação N° 910/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Carlos Augusto Estima, no sentido de viabilizar a pavimentação asfáltica e sinalização da rodovia PE-645, mais conhecida como Estrada do Tomate, que liga o distrito de Jutai à comunidade de Açude do Saco II, no município de Lagoa Grande.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lagoa Grande, Dhonikson do Nascimento Amorim, no endereço: Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande/PE – CEP 56395-000; 2) Ao Exmo. Sr. Vereador do Município de Lagoa Grande, Joaquim Ramos Coelho, no endereço: Câmara Municipal de Lagoa Grande, na Rua Hélio Ferreira Maia, s/n, Lagoa Grande/PE – CEP 56395-000; 3) Ao Blog do Carlos Britto, no endereço: Rua do Aveloz, 140, São José – Petrolina/PE – CEP 56300-000; 4) Ao Blog Edenevaldo Alves, no endereço: Rua Matias de Albuquerque, 236 – Gercino Coelho - Petrolina/PE – CEP 56306-220; 5) Ao Portal de Notícias Gazzeta do São Francisco, no endereço: Rua Valério Pereira, 430 - Centro - Petrolina/PE - CEP 56304-060.

Justificativa
Este pleito tem como objetivo solicitar ao Governo de Pernambuco que viabilize a pavimentação asfáltica e sinalização da PE-645, mais conhecida como Estrada do Tomate, que liga o distrito de Jutai à comunidade de Açude do Saco II, no município de Lagoa Grande.
A pavimentação da Rota do Tomate acima descrita é uma reivindicação antiga da população que utiliza essa importante estrada para escoamento da produção e abastecimento, além de outras finalidades, destacando que o distrito de Jutai é um dos principais produtores de tomate de Pernambuco.
Pelo exposto, peço aos nobres Pares que aproveem esta proposição.
Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação N° 911/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na pessoa do Dr. Iran Costa no sentido de viabilizar a conclusão das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento Especialidades - UPAE Cícero Dias no município de Escada/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, **Iran Costa**, na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50.751-530; ao Exmo. Prefeito do Município de Escada, **Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, R. José Manoel Pontual, 146 – Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Escada, **Rinaldo José de Lima**, aos Ilmos. Srs. **Vereadores** da Câmara Municipal de Escada, **Alberto Pereira Oliveira, Amaro Ferreira da Silva, Arlindo Oliveira Filho, Elias Ribeiro, Flávio Rodrigues, José Macedônio Soares, José Mário do Nascimento, Paulo Sávio Almeida Jr, Rodrigo Fabiany Melo, Sandra Valéria Vieira, Severino André Jr. e Severino Francisco dos Santos**, todos na Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000; ao Exmo. Sr. Presidente do PSB, **Amaro Ferraz**, R. Cândido Dias, 48 – Centro – Escada/PE – CEP: 55.500-000.

Justificativa
A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, é um tipo de unidade hospitalar de média complexidade implantado em várias cidades do Brasil, fazendo parte do Sistema Único de Saúde – SUS. Foram criadas com o objetivo de fazerem a intermediação entre as unidades básica de saúde e os hospitais, diminuindo as filas nos prontos-socorros dos hospitais. As UPAs inovam ao oferecer estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade, os médicos prestam o socorro, controlam o problema, detalham o diagnóstico e analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por 24 horas.

O nosso pleito tem o objetivo de solicitar a conclusão das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento Especialidades – UPAE Cícero Dias em Escada que vai beneficiar aproximadamente 66.900 habitantes do município, em uma das áreas mais importantes da qualidade de vida das pessoas, a saúde.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2015.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 912/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de que seja implantada uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município do Paulista, no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior, com endereço na rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife/PE, CEP: 50.751-530; e ao líder comunitário Marcone Luiz da Silva, com endereço na rua José Geraldo Castro Paes, 716, N. Srª. do Ó, Paulista-PE, CEP: 53431-830.

Justificativa
O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município do Paulista, preferencialmente entre a ponte que dá acesso ao bairro do Janga e o de Maria Farinha. Ressalte-se que os citados bairros são desprovidos de serviço de saúde. Ressalte-se que a unidade de saúde mais próxima fica localizada no distante bairro de Jardim Paulista.
Com o atendimento à referida solicitação, estará a Secretaria de Saúde cumprindo com o seu papel social, preenchendo a carência de atendimento de emergência de média complexidade naquela localidade, bem como concretizando uma solicitação dos moradores que ali residem.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2015.

Tony Gel
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 473/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido um **VOTO DE APLAUSO ao Vereador Josinaldo Barbosa, pela sua eleição à Presidência da UVP – União dos Vereadores de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928 ; ao Exmo. Sr. Presidente da União dos Vereadores de Pernambuco-UVP, **Josinaldo Barbosa**, na Rua Altinho, 19 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.610-140.

Justificativa
Josinaldo Barbosa de Araújo é natural de Timbaúba, na Zona da Mata Norte do estado de Pernambuco. Foi eleito Vereador do município em 2012 com 2.147 votos.
Atualmente ele também é Presidente da ABRASCAM, Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais, completando o biênio até 2015 (exerceu este cargo também no período de 2009 a 2013). Esta associação está comprometida com a qualidade dos serviços prestados pelas câmaras municipais, visando o fortalecimento das Casas Legislativas enquanto instituição, incluindo servidores e vereadores. A ABRASCAM promove inúmeros Cursos, Seminários e Encontros, com a participação de servidores e vereadores, eventos esses que buscam sempre oferecer o aprimoramento dos serviços públicos e a valorização, através da capacitação dos servidores dos legislativos municipais.
Parabenizo o Vereador Josinaldo pela vitória merecida a sua eleição à Presidência da União dos Vereadores de Pernambuco-UVP para o biênio 2015-2016, que está sempre dedicando seu trabalho as Casas Legislativas, sendo não só no seu Estado como também no Brasil.
Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2015.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 474/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de GOIANA** pelos seus 175 anos de Emancipação Política, no dia 05 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Goiana, **Fredrico Gadelha Malta Moura Júnior**, ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito, **José Carlos Correia da Silva**, ambos na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana, **Renato Sandré Pereira Soares**; a Ilma. Sra. Vereadora de Goiana, **Olga Sena**; a Ilma. Sra. Vereadora **Ana Paula Oliveira**, ambas na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Goiana, **Arnaldo Marinho, Ana Cristina Silveira, André Ferreira, Arnaldo Oliveira, Bruno Carvalho, João Bosco Saraiva, José Ramílson Brito, José Roberto Tavares, Josemar Leite, Laércio Melo, Valdete da Cruz e Zilde Barbosa Filho**, todos na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao **Professor Arnaldo Lopes Ferreira Braga**; ao Sr. **Severino Roberto Soares Barbosa Sobrinho**, ambos no Loteamento Lourenço Gadelha, 04 – Quadra A – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **David Fidelis da Silva**, no Loteamento Albino Pimentel, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; ao Ilmo. Sr. **Marcilio Régio Silveira da Costa**, Loteamento Carvalho Feitosa, s/n – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a **Rádio Nova FM**, ambos na Av. Edmundo Jordão, 340 A – Centro – Goiana/PE – CEP: 55.900-000; a **Rádio Goiana FM**, BR 101 Norte – Km 50 – Entrada de Pontas de Pedra – Goiana/PE – CEP: 55.900-000.

Justificativa
O município fica situado na Zona da Mata Norte Pernambucana e faz divisa com o Estado da Paraíba, estando a 62 km de Recife. Goiana foi o primeiro lugar em Pernambuco onde foi declarado o fim da escravatura e foi elevada à categoria de cidade a 05 de maio de 1840. Destaca-se pela cultura da cana-de-açúcar, da produção de papelão e da produção de cimento. Hoje seu polo industrial está em pleno desenvolvimento com a chegada de importantes indústrias como o Polo Farmacocômico e de Biotecnologia de Pernambuco e do Polo Automotivo.
Portanto na passagem de mais um aniversário desse importante município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.
Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2015.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 475/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais no sentido de que seja formulado um VOTO DE APLAUSO a IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DO CABO, alusivo ao aniversário de fundação daquela Instituição Religiosa, que ocorrerá no próximo dia 11 de maio, representada pelo Pastor Erivaldo José Alves.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Pastor Erivaldo José Alves, com endereço na Rua Anita Mendes da Silva Nº 26 Vila da COHAB, CEP 54520-540, Cabo de Santo Agostinho/PE e ao Pastor Natanael de Arruda Ramos, Presidente do Conselho de Pastores do Cabo de Santo Agostinho, com endereço na Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo Nº 63, Praça Marcos Freire, Pontes dos Carvalhos, CEP 54580-225, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Justificativa
Fundada em 11 de maio de 1981, a Igreja Evangélica Batista do Cabo desenvolve um trabalho de evangelização, tendo como dirigente e coordenador geral desse trabalho o Pastor Erivaldo José Alves, reconhecido não só pela comunidade que faz parte daquela Igreja, assim como também por toda a comunidade das demais instituições evangélicas e de outras religiões do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Realizando suas atividades exclusivamente com recursos financeiros advindos dos dezimos dos fiéis, de ofertas e doações a Igreja, através da direção do Pastor Erivaldo, cumpre de forma brilhante e digna de elogios, sua principal finalidade que é a pregação integral do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, conquistando cada dia, mais discípulos, membros e admiradores. Além das atividades de evangelização, a Igreja Batista do Cabo participa ativamente da vida da comunidade na qual está inserida, com outras ações, tais como, distribuição mensal de cestas básicas arrecadadas junto à comunidade, aulas de flauta e aulas de canto aos domingos na manhã, atividades teatrais e musicais junto às escolas e nas praças públicas, atendimento com assistente social, cursos de artesanato, palestras gestacionais e saúde para grávidas prematuras, curso básico de libras (Língua Brasileira de Sinais), distribuição de Leite do Programa Leite de Todos, distribuição de sopa com recursos próprios, medição de pressão arterial e curso de varejo para adolescentes e jovens poderem ingressar no mercado de trabalho.
Essas ações da Igreja Batista do Cabo têm como objetivos ajudar na capacitação profissional, investir na aquisição de novos conhecimentos, despertar vocação e provocar a busca de alvos que dignifiquem as pessoas, criar condições para o exercício da cidadania, proporcionar oportunidades concretas de melhoria e ou suplemento alimentar para famílias carentes, fornecer informações e conhecimentos necessários para o exercício de uma atividade que lhes permitam geração de renda e fortalecer, através de atividades criativas a autoestima, a identidade social aos participantes.
Pelas razões acima elencadas e por um dever de justiça, solicito o voto de aplauso acima referenciado, após aprovação pelos meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2015.

LuLa Cabral
Deputado

Requerimento N^o 476/2015

Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da poetiza **Deborah Brennand**, faleceu em 26 de abril, vítima de falência múltipla dos órgãos, aos 80 anos de idade em sua residência no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, na pessoa de seu esposo, Senhor **Francisco Brennand**, com endereço à Propriedade Santos Cosme e Damião, s/n – Várzea – Recife/PE – CEP: 50740-970; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP 50030-000; a colonista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungman**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP 50030-000; ao Blogueiro **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764 – 1003 – Espinheiro – Recife – CEP 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezesete de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edf. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 – Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-210; ao Blogueiro **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50040-100; ao Blogueiro **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP 53370-420; à Federação do Comércio - FECOMERCIO, na pessoa do seu Presidente, Dr. **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-080; ao Porto Digital, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Francisco Sabóia**, com endereço à Rua do Apolo, 181 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-220; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. **Yuri Maia Leite**, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 – 7º andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor Dr. **Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-000; à **TV NOVA**, na pessoa do Jornalista, Sr. **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto – Olinda/PE – CEP 53370-420; ao Ilustríssimo Senhor **Múcio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50010-360; à **TV UNIVERSITÁRIA**, Sr. **Luiz Lourenço dos Santos**, com endereço à Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP 50040-200; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA, **Gabriel Moitas**, com endereço a Praça de Casa Forte, 381, sala 202, Casa Forte – Recife/PE - CEP: 520161-420; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **A-SIM Marketing e Comunicação**, com endereço a Rua Dom João Costa, 247 – Torreão - Recife - Pernambuco - CEP 52030-220; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Agência Um Comunicação LTDA, **Luiz Augusto**, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 4575 - 9º andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-160; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Ágora Comunicação**, com endereço a Rua Barão de Souza Leão, 425 – Sala 901 – 902 - Boa Viagem – Recife / PE - CEP 51.030-300; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **Aleixo Comunicação**, com endereço a Rua Monte Castelo,128, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-310; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Aliança Comunicação e Cultura, **Luiz Geraldo Vieira**, com endereço a Av. Rosa e Silva, 315 – Graças – Recife/PE - CEP 52020-220; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Ampla Comunicação, **Severino Queiroz Filho**, com endereço a Rua José Bonifácio,100 – Torre – Recife/PE - CEP 50710-000; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da **Aporte Comunicação**, com endereço a Praça de Casa Forte, 465, Casa Forte - Recife/PE - CEP 52061-420; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Arcos Propaganda, **Antônio Carlos Vieira**, com endereço a Rua das Pernambucanas,407, 5o. andar – Graças – Recife/PE - CEP 52011-010; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Atma+Bianchi Comunicação**, com endereço a Av. Marques de Olinda, nº 126, Sala 104, Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50.030-000; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Blackninja Comunicação**, com endereço a Av. Antônio de Góes, 60, 5o.Andar, Empresarial JCPM Trade Center – Pina – Recife/PE - CEP 51010-000; aos Ilustríssimo Senhores Diretores da **BM4 Soluções Estratégicas em Marketing**, com endereço a Rua Santana, 54 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-460; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Casa Comunicação**, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 4779, Ilha do Leite - Empresarial Isaac Newton, 16º andar, sala 1602 – Recife/PE - CEP: 50070-160; a Ilustríssima Senhora Presidente da CDF Design e Comunicação, **Carla da Fonte**, com endereço a Praça Miguel de Cervantes, 60, Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-520; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Agência CIRCO**, com endereço a Av. Agamenon Magalhães, 3341, Empresarial Tacaruna, sala 607, Torreão – Recife/PE - CEP: 50070-160; aos Ilustríssimos Senhores Diretores **Click Assessoria de Comunicação**, com endereço a Rua da

Amizade, 70 – Graças – Recife/PE - CEP 52011-260; a Ilustríssima Senhora Diretora da Competence Comunicação, **Ana Luiza Chaves**, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50040-000; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Cordel Comunicação**, com endereço a Rua Professor Júlio Ferreira Melo, nº 131, sala 207. Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51020-230; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Cqueiroz Comunicação**, com endereço a Rua Eugênio Luciano de Melo, 320 - Bairro Novo – Olinda/PE - CEP 53030-160; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Criação Original**, com endereço a Rua Prof. Zélia Matias, 06, Lot. Rainha dos Anjos – São José – Petrolina/PE - CEP 56302-500; ao ilustríssimo Senhor Diretor da DB'D Comunicação Total, **Doryan Bessa**, com endereço a Av. Domingos Ferreira, 4023/1204, Ed. Centro Empresarial Boa Viagem - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-040; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Dois Comunicação**, com endereço a Rua Costa Gomes, 183 – Madalena – Recife/PE - CEP 50710-510; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **E2 Comunicação e Publicidade**, com endereço a Rua Maria Quitéria, 198, Cordeiro – Recife/PE - CEP 50731-040; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Emicê Comunicação**, com endereço a Rua General Joaquim Inácio, 380, Salas 503/505, Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-270; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Gênese Comunicação Integrada, **Hélio Charles Gomes da Silva**, com endereço a Rua Capitão Dé, 381 – Indianópolis – Caruaru/PE - CEP 55026-220; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Gerens Gestão em Comunicação**, com endereço a Rua Ernesto de Paula Santos, 805 - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-330; a Ilustríssima Senhora Presidente do Gruponove Comunicação, **Cecília Freitas**, com endereço a Rua Padre Roma, 601 – Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-060; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **GTCOM**, com endereço a Rua Saldanha Marinho, 505 - Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55014-330; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Hagua Estratégia e Comunicação**, com endereço a Rua Cel. Anísio Rodrigues Coelho, 464, 6.º andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **HD Comunicação e Marketing**, com endereço a Rua Francisco de Assis, 57, Boa Viagem – Recife/PE - CEP: 51030-520; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da HSM Marketing Integrado, **Henrique Menezes**, com endereço a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, 04º andar - Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50100-090; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Impacto Comunicação e Marketing, **Josimere Alves**, com endereço a Rua Afonso Celso, 61 – Parnamirim – Recife/PE - CEP 5206-110; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Intertotal Comunicação**, com endereço a Rua Deputado Souto Filho, 53, 5º andar - Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55004-055; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Ítalo Bianchi Comunicação**, com endereço a Rua General Joaquim Inácio, 830 - 11º Andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-270; A Ilustríssima Senhora Diretora da Kianda Comunicação e Marketing, **Iara Lima**, com endereço a Rua Quitéria Coelho S.Tabosa, 110- Térreo- São Francisco – Caruaru/PE - CEP 55006-025; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **LCM Comunicação**, com endereço a Rua Alfredo Coutinho, 74, Poço da Panela – Recife/PE - CEP: 52061-130; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Link Comunicação e Propaganda, **Sued Oliveira**, com endereço a Av. Engenheiro Antônio de Goes, 60, Ed. JCPM, sala 905 – Recife/PE - CEP 51010-000; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Lunes Comunicação**, com endereço a Rua Cel. Anízio Rodrigues Coelho, 464, 5º andar - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-130; Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da M3 Propaganda, **Marc Dovel**, com endereço a Rua Dr. Silva Ferreira, 111 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50040-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Makplan Marketing e Planejamento**, com endereço a Rua General Joaquim Inácio, 412, 6o. andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-270; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Mart Pet Comunicação**, com endereço a Rua Francisco Alves, 590, 11º e 12º andares - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-490; a Ilustríssima Senhora Diretora da Marta Lima Comunicação, **Marta Lima**, com endereço a Rua Demostines de Olinda, 152 – Madalena – Recife/PE - CEP 50610-050; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Massapê Propaganda**, com endereço a Rua Professor Andrade Bezerra, 16A, Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-270; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da MBR Institucional Comunicação, **Joman Siqueira**, com endereço a Rua Cândido Lacerda, 161 – Torreão – Recife/PE - CEP 52030-200; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da MMS Comunicação Integrada LTDA, **Luiz Montenegro**, com endereço a Rua Itapacerica, 67 – Prado – Recife/PE - CEP 50720-260; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Movie Comunicação, **Silvio Nascimento**, com endereço a Rua Olavo Bilac, 599, bairro Indianópolis – Caruaru/PE - CEP 55026-205; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **MV2 Comunicação**, com endereço a Rua Demócrito de Souza Filho, nº 109, Madalena – Recife/PE - CEP 50610-120; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Nova Comunicação, **Fernando Ribeiro**, com endereço a Rua Fernando Simões Barbosa, 874, sala 401, Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-060; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Oficina Planejamento em Comunicação**, com endereço a Av Nossa Senhora de Fátima, 95 - B. Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 5501600; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **PLANO B) Comunicação**, com endereço a Rua Amarajá, 160 - Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-440; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Puma Publicidade e Marketing, **Toninho Monteiro**, com endereço a Rua Dona Maria César, 170, Edf. Luciano Costa, sl 302-A - Recife/PE - CEP 50030-140; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Raio Propaganda e Marketing, **Geraldo Freire**, com endereço a Rua Japecanga, 57 – Prado – Recife/PE - CEP 50720-130; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Renove Comunicação, **Thiago Celestino Prates**, com endereço a Av. Diper, 16,

Saramandaia – Igarassu/PE - CEP 53.620-605; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Sale Comunicação e Marketing**, com endereço a Rua Ribeiro de Brito, 901 5º Andar – Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51021-310; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Saminina Comunicação**, com endereço a Rua Coronel Cornélio Soares, 756, sala 205- Emp. Dr. José Alves, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada - PE - CEP: 56.903-440; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Tauá Comunicação**, com endereço a Rua Luzia Florêncio Porto, 125. Maurício de Nassau – Caruaru/PE - CEP 55.014-740; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da **Trupe Comunicação e Design**, com endereço a Rua Solidônio Leite, 62 - Boa Viagem – Recife/PE - CEP 51111-130; ao Ilustríssimo Senhor **Guido Bianchi**, Diretor-Presidente da TV Pernambuco, com endereço a Av. Conde da Boa Vista, 1424 – Voa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-001 e ao Ilustríssimo Senhor ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Fradique**, Diretor Vice-Presidente da TV Pernambuco, com endereço a Av. Conde da Boa Vista, 1424 – Voa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-001.

Justificativa

A ilustríssima Senhora Deborah Brennand era casada com o escultor e multi artista Francisco Brennand, conhecido mundialmente pela intensidade da sua maravilhosa obra. Deborah Brennand era poetiza de escol e publicou varias obras tais como: "o Punhal Tingido ou o Livro das horas de dona Rosa Aragão em 1966", o Cadeado Negro em 1971, Claramente e As Melhores Poesias reunidas uma Antologia, publicada em 2007. Pela força da sua poesia ela ocupava a cadeira de nº 37 na Academia Pernambucana de Letras. Tendo nascida no Engenho Lagoa do Ramo no município de Nazare da Mata, veio estudar em Recife o Curso de Direito que não veio a concluir. pois sua verdadeira vocação nasceu da sua alma de poetiza. Como parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, jamais poderíamos deixar passar em branco a data da sua ida para uma outra dimensão, deixando saudades imensas para seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de com ela conviver, durante sua profícua caminhada nesta Terra. Ante o exposto, vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Joaquim Nabuco que dispensem o requerimento em pauta a melhor da acolhidas, face o contido no seu bojo o que se constituem uma homenagem póstuma para uma mulher tão ilustre.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N^o 477/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso pela passagem do aniversário de 53 anos da Emancipação Política do município de Itaíba, comemorado nesta data.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaíba, Juliano Ferreira Martins, no endereço: Praça Francisco Martins, s/nº, Centro – Itaíba/PE – CEP 56550-000;

2) Aos Exmos.(as) Srs.(as) Vereadores do Município de Itaíba, Alex Larry Vieira Nunes, Arlindo Antônio da Silva, Cícero Matias de Santana, Essio Tenório Cavalcante, Everaldo Alves Pequeno, Ingrid Micheli Gomes Cesar, Ivo Luis Oliveira da Silva, José Severiano dos Santos, Maria Regina da Cunha, Mônica Cybelle Martins de Albuquerque e Sivalv Batista da Silva, no endereço: Rua Santa Cruz, 09 – Centro – Itaíba/PE – CEP 56550-000.

Justificativa

Este pleito faz uma justa homenagem ao município pernambucano de Itaíba, pela passagem dos seus 53 anos de Emancipação Política, comemorado nesta data com feriado municipal e muita festa. O município foi criado em 31/12/1958, pela Lei Estadual nº 3.340 e instalado em 28/04/1962.

Itaíba é um município localizado na Mesorregião do Agreste Meridional e Microrregião do Vale do Ipanema de Pernambuco, inserido no Planalto da Borborema. Limita-se ao norte com o município de Tupanatinga, ao sul com o estado de Alagoas, ao leste com os municípios de Águas Belas e Buíque, e ao oeste com o estado de Alagoas e o município de Manari. A cidade é formada pelo distrito-sede, distrito de Negras e povoados de Jirau e Salgado, possuindo uma área de 1.068,286 km², com uma população de 26.462 habitantes (IBGE/2014). Em seu território se destacam as serras do Culpui, Exu, Caldeirão, Salgadinho, Salgado e Serra dos Cavalos.

No início do século XIX, Itaíba era um vilarejo chamado Pau-Ferro localizado em torno da capelinha de Nossa Senhora da Conceição. Foi distrito de Águas Belas. Seu nome foi modificado para Itaiba por proposta da Comissão Administrativa do Estado, conforme costume da época de se utilizarem nomes tupis para os nomes das vilas e cidades. Assim, o nome Pau-Ferro foi convertido para o tupi através da junção dos termos *itá* (pedra, metal) e *iba* (planta, árvore, fruto).

A economia do município é muito forte na exploração agropecuária, principalmente milho e feijão na agricultura de subsistência. O setor agropecuário responde por 83% de seu potencial econômico, seguido de 5% no setor de serviços, 3% no comércio e 3% em outras áreas. Em 2010, Itaiba ocupou o décimo-terceiro lugar do país na produção de leite, sendo o maior produtor da Região Nordeste. Por essa razão, recebeu o título de Capital do Leite do estado de Pernambuco, em 2011, através da Lei nº 14.310.

Por tudo exposto, apostando no contínuo desenvolvimento socioeconômico do ordeiro povo itaibense, solicito aos nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Requerimento N^o 478/2015

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“A CNBB e a questão política”** de autoria do Editorial, publicado na Folha de Pernambuco, no caderno de Opinião, no dia 28 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, na pessoa da sua irmã, Senhora **Regina Scarpa**, com endereço à Rua Júlio Ferreira de Melo, 916 – Ap. 1001 – Edf. São Sebastião – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-040; ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP 50010-928; ao Ilustríssimo Senhor **Ivanildo Sampaio** – Diretor de Redação do Jornal do Commercio, com endereço à Rua da Fundação, 257, Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50040-100; ao Ilustríssimo Senhor Radialista **Geraldo Freire**, Rádio Jornal do Commercio, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro – Recife/PE - CEP 50040-080; ao Ilustríssimo Senhor Radialista **Mário Neto**, Rádio CBN, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50040-100; aos jornalistas do Diário de Pernambuco, **Lídia Barros**, **Tuêtoni Souto Maior**, **Marisa Gibson**, **João Alberto**, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, **Ricardo Dantas Barreto**, **Robson Sampaio**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP 50030-000; ao Jornalista do Blog da Folha de Pernambuco, **Márcio Didier**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP 50030-000; a colonista da Folha de Pernambuco, **Roberta Jungman**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE – CEP 50030-000; ao Blogueiro **Magno Martins**, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 2764 – 1003 – Espinheiro – Recife – CEP 52021-170; ao Jornalista **Henrique Barbosa**, com endereço à Av. Dezesete de Agosto, 2843 – Ap. 702 – Edf. Margarida Pontes – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52061-540; ao Jornalista **Aldo Vilela**, com endereço à Rua Conselheiro Portela, 2150 – Ap. 1002 – Espinheiro – Recife/PE – CEP 51160-161; a Ilustríssima Senhora Jornalista **Claudia Elói da Hora** – Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco, com endereço à Praça Osvaldo Cruz, 400 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-210; ao Ilustríssimo Senhor **Antonio Carlos Vieira** – **Presidente do SINAPRO**, com endereço à Rua Nobre de Lacerda, 246 – Conjunto 205 – Madalena – Recife/PE – CEP 50720-040; ao Blogueiro **Jamildo Melo**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50040-100; ao Blogueiro **Inaldo Sampaio**, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife – PE – CEP 50050-000; ao Jornalista e apresentador **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP 53370-420; aos Diários Associados de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Jozeil Barros**, com endereço à Rua do Veiga, 660 - 4º andar - Santo Amaro - Recife/PE – CEP 50010-902; à Federação do Comércio - FECOMERCIO, na pessoa do seu Presidente, Dr. **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-080; ao Porto Digital, na pessoa do seu Presidente, Sr. **Francisco Sabóia**, com endereço à Rua do Apolo, 181 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-220; ao Sistema Jornal do Commercio, na pessoa do seu Diretor, Dr. **Eduardo Lemos**, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP 50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. **Yuri Maia Leite**, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 – 7º andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor Dr. **Eduardo Monteiro**, com endereço à Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-000; à **TV NOVA**, na pessoa do Jornalista, Sr. **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto – Olinda/PE – CEP 53370-420; ao Ilustríssimo Senhor **Múcio Aguiar Neto** – Presidente da Associação da Imprensa de Pernambuco – AIP, com endereço à Av. Dantas Barreto, 576 – Ed. AIP – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50010-360; à **TV TRIBUNA**, na pessoa do **Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca**, com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n – 2º Perimetral Norte – Olinda/PE – CEP 53370-000; à **TV UNIVERSITÁRIA**, Sr. **Luiz Lourenço dos Santos**, com endereço à Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP 50040-200; **A-Sim Marketing e Comunicação**, com endereço à Rua Dom João Costa, 247 – Torreão – Recife/PE – CEP 52030-220; à **Aliança Comunicação e Cultura Ltda.**, com endereço Av. Rosa e Silva, 315 – Graças – Recife/PE – CEP 52020-220; ao Ilustríssimo Senhor Presidente, **Severino Queiroz Filho**, **Ampla Comunicação Ltda.**, com endereço à Rua José Bonifácio,100 – Torre – Recife/PE – CEP 50710-000; à **Aporte Comunicação**, com endereço à Praça de Casa Forte, 381, 4º andar – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52061-420; à **Arcos Propaganda Ltda.**, com endereço à Rua das Pernambucanas, 407, 5º andar – Graças – Recife/PE – CEP 52011-010; à **Atma+Bianchi Comunicação**, com endereço à Rua Dona Maria César,170, sala 301A – Recife Antigo – Recife?PE – CEP 50030-140; à **Blackninja Comunicação**,

com endereço à Avenida Antonio de Goes, 60, 5ªAndar, Empresarial JCPM Trade Center – Pina – Recife/PE – CEP 51010-000; à **Gênesis Comunicação Integrada Ltda.**, com endereço à Rua Capitão Dé, 381 – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP 55026-220; à **Gruponove Comunicação Ltda.**, com endereço à Rua Padre Roma, 601 – Parnamirim – Recife/PE – CEP 52060-060; à **Intertotal Comunicação**, com endereço à Rua Deputado Souto Filho, 53, 5º andar - Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP 55004-055; a **Italo Bianchi Comunicação Ltda.**, RUA João Fernandes Vieira, 320 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-200; aos Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência **ZVB COMUNICAÇÃO**, Rua Buenos Ayres, 128, Cobertura – Espinhoiro – Recife/PE – CEP 52020-180; aos Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência **PLANO B) COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Amaraji, 160 – Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-440; aos Ilustríssimo Senhores Diretores da **ÁGORA COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Leopoldo Lins, 229 – Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-300; ao Ilustríssimo Senhor **Oswaldo Matos de Melo Jr., BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA**, com endereço à Rua Santana, 54 – Casa Forte – Recife/PE - CEP 52060-460; a Jornalista **Mirella Martins**, com endereço a Av. Boa Viagem, 1044, Apto. 501 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51011-000; ao Jornalista **Marcelo Pereira**, com endereço a Rua Major Armando de Souza Melo, 116, Apto. 402 – Setúbal – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51130-040; aos Ilustríssimos Srs. Diretores da **CONEXÃO BRASIL**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 444, 13º andar – Sala 810, Empresarial Difusora – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP 55014-000; à Ilustríssima Senhora, **Eduarda Melo Vasconcelos, CRIAÇÃO 3 PUBLICIDADE**, com endereço à Rua Estado de Israel, 334 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP 50070-420; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agência **LUNES COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Cel. Anízio Rodrigues Coelho, 464, 5ª andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51021-130; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agência **MART PET COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Francisco Alves, 590, 11º e 12º andares – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP 50070-490; ao Ilustríssimos Srs. Diretores da Agência, **DOIS COMUNICAÇÃO**, com endereço à Rua Costa Gomes, 183 – Madalena – Recife/PE – CEP 50710-510; Ao Ilustríssimo Senhor **Cláudio Carvalho, Diretor da Agência MORYA COMUNICAÇÃO E PROPOGANDA LTDA.**, com endereço à Rua 17 de Agosto, 1545 – Casa Forte – Recife/PE – CEP 52061-540; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Agência **MASSAPÉ PROPAGANDA LTDA.**, com endereço à Rua Professor Andrade Bezerra, 16ª – Parnamirim – Recife/PE - CEP 52060-270; ao Ilustríssimo Senhor **Diretor da MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA., José Antônio Guimarães Filho**, com endereço à Praça Drª Fernando Figueira, nº 30, 13º andar Empresarial Cervantes – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP 50070-520; à **Makplan Marketing & Planejamento Ltda.**, com endereço à Rua General Joaquim Inácio, 412, 6º andar – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP 50070-270; à **MCI Marketing Estratégia e Comunicação Ltda.**, com endereço à Praça Doutor Fernando Figueira, nº 30, 13º andar, Empresarial Cervantes – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP 50070-520; ao Ilustríssimo Senhor Diretor, **Djair Aleixo, ALEIXO COMUNICAÇÃO LTDA.**, com endereço à Rua Monte Castelo, 128 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-310; à **Direção da Rádio Difusora Jornal do Comércio em Limoeiro/PE**, com endereço à Praça Bandeira, Centro – Limoeiro/PE – CEP 55700-999; a **Diretoria e Comunicadores da Rádio Timbaúba FM 96,9**, com endereço a Rua Alto Santa Terezinha, s/n – Centro – Timbaúda/PE – CEP 55700-000 e a **Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbaúba – CDL**, com endereço a Rua Dr. Maciel Pinheiro, 200 – Centro – Timbaúba/PE – CEP 55700-000.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

“A CNBB e a questão política”

É longa a trajetória da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), desde a sua fundação em 14 de outubro e 1952, no Rio de Janeiro, transferida, posteriormente, para Brasília, em 1977. Existem e existiram grandes nomes entre os seus integrantes. Vamos citar alguns bispos que tiveram destaque durante vários momentos: Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota (Cardeal Mota), Dom Ivo Lorscheider, Dom (cardeal) Aloísio Lorscheider, Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Dom Avelar Brandão Vilela, Dom Hélder Câmara, Dom Lamartine Soares e, a partir de deste ano presidente da CNBB, Dom Sérgio Rocha, substituindo Dom Damasceno de Assis, entre tantos outros que a memória nos falha. A CNBB é um organismo permanente que reúne os bispos católicos do Brasil, os quais, em conformidade como Direito Canônico, "exercem conjuntamente certas funções pastorais em favor dos fiéis do seu território, a de promover o maior bem que a Igreja proporciona aos homens, principalmente em formas e modalidades de apostolado devidamente adaptadas às circunstâncias de tempo e lugar, de acordo com o direito". Integram a CNBB todos os bispos diocesanos do País e os que são a eles equiparados pelo direito, os bispos coadjutores, os bispos auxiliares que exercem no mesmo território algum encargo especial, confiado pela Sé Apostólica ou pela Conferência dos Bispos. Esta é uma síntese da composição do importante órgão da Igreja Católica. É oportuno lembrar que a CNBB teve relevante papel no período que antecedeu a redemocratização do Brasil, atuando destemidamente nos momentos mais EDITORIAL ? > ARTIGOS ? > PRONUNCIAMENTO salienta que o momento não é de acirrar os ânimos nem de assumir posições revanchistas difíceis vividos, reafirmando a sua condição de instrumento de defesa das liberdades e do entendimento que deveria balizar a normalidade do País, como instrumento da doutrina cristã. Agora, no encerramento da sua 53ª Assembleia Geral, em Aparecida (SP), a CNBB divulgou uma nota advertindo os três Poderes da República, no sentido de que “Têm o dever irrenunciável do diálogo aberto, franco, verdadeiro, na busca de uma solução que devolva aos brasileiros a certeza da superação da crise”. Na sequência, manifesta apreensão com a realidade nacional, ressaltando que “a crise profunda e prolongada ameaça as conquistas obtidas, a partir da Constituição de 1988 e coloca em risco a ordem democrática do País”. O pronunciamento da CNBB salienta, também, que, no combate à crise, “o momento não é de acirrar ânimos nem de assumir posições revanchistas ou de ódio que desconsiderem a política como defesa e promoção do bem comum”. Mais ainda, o episcopado alerta “que a retomada do crescimento, uma das condições para vencer a crise, precisa ser feita sem trazer prejuízo à população, aos trabalhadores e, principalmente, aos mais pobres”. Defendeu, ainda, que terceirização do trabalho não pode em hipótese alguma, restringir os direitos dos trabalhadores, sendo “inadmissível que a preservação dos direito sociais venha a ser sacrificada para justificar a superação da crise”. E é implacável ao lembrar “que a corrupção está presente tanto em órgão públicos quanto em instituições da sociedade, cobrando a punição de cor rompidos e corruptores ”. O pronunciamento vai mais além, nas críticas abrangentes, possibilitando que encerremos estas linhas como mais uma “voz da razão” a se manifestar em favor dos interesses nacionais, merecendo ser refletida e respeitada pela autoridade moral que alcançou no curso de tantos anos. CNBB esta que não só omitiu nunca nas últimas década quanto aos problemas da nação.

Como parlamentar e cristão, queremos externar publicamente a nossa admiração por tudo que o catolicismo representa para o povo brasileiro, o que ora fazemos através dessa proposição, na qual solicitamos a Mesa Diretora desta Casa, uma Transcrição de matéria dos Anais, com o Editorial publicado pela Folha de Pernambuco sobre a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Ante o exposto consideramos como plenamente justificada a nossa proposição a qual das mais justas e pertinentes, pelo seu teor e pela relevância do seu conteúdo o que nos leva a pleitear junto aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco que lhes dispensem a melhor das acolhidas.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2015.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2015.

Às dez horas do dia catorze do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Adalto Santos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Silvío Costa Filho e Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes, Simone Santana e Waldemar Borges, membros suplentes. Após aprovação da Ata do dia sete do mês de abril do corrente ano, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 01/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Altera o parágrafo 10, do artigo 7º da Constituição Estadual, a fim de garantir a representação proporcional de cada sexo na composição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e na composição das Comissões, assegurando, ao menos, uma vaga para cada sexo), distribuído ao Deputado Aluisio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 102/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Cria as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 105/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Modifica o § 2º e alínea “f” do art. 83, da Lei n.º 10.403 de 29 de dezembro de 1989, que Institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, dispõe sobre a sua competência tributária e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Cleiton Collins; Projeto de Lei Ordinária nº 107/2015, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para todos os funcionários, de empresas públicas ou privadas, que trabalhem expostos à radiação solar, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 108/2015, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação anual de filmes sob a direção de cineastas pernambucanos em todos os cinemas existentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 109/2015, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 110/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o

Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude), regime de urgência, distribuído ao Deputado Aluisio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 111/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui as Construtoras fixar Placa indicativa com os seus respectivos nomes e números dos profissionais habilitados no CREA, antes do “Habite-se”), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 112/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.), distribuído ao Deputado Cleiton Collins; Projeto de Lei Ordinária nº 114/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Institui o Dia da Educação Profissionalizante no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Inclui o suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino.), distribuído ao Deputado Aluisio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 116/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 117/2015, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho (Ementa: Institui, no Calendário Oficial Carnavalesco do Estado de Pernambuco, o município de São Caetano), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 118/2015, de autoria do Deputado Aluisio Lessa (Ementa: Denomina de Assentamento Engenho Bonito Luiza Ferreira as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 119/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, mantidos com recursos do Tesouro Estadual, em destinar vagas de estágio para estudantes oriundos de escolas de enfermagem, no percentual de 10% (dez por cento), na forma que menciona), distribuído ao Deputado Cleiton Collins; Projeto de Resolução nº 103/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), o Concurso de Redação e Cartazes sobre a Revolução Republicana de 1817, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho; Projeto de Resolução nº 104/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Aluisio Lessa; Projeto de Resolução nº 113/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Altera a redação dos arts. 92 e 101 Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 55/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Adota medida de segurança e proteção ao cidadão na mobilidade urbana e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, na ausência foi distribuído ao Deputado Cleiton Collins, que o aprovou à unanimidade dos Deputados, com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 61/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui a Semana Estadual de Luta contra a Depressão.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, na ausência, foi distribuído ao Deputado Silvío Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados, com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 66/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Institui o Dia Estadual do Carteiro do Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, na ausência, foi distribuído ao Deputado Aluisio Lessa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados, com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 68/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina o Município de Vicência como “Capital do Voo Livre”, no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, na ausência, foi distribuído ao Deputado Romário, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 69/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Denomina Governador Eduardo Campos, o Teleférico localizado no município de Bonito.), tendo como relator o Deputado Aluisio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 71/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre penalidade pecuniária às instituições que não procederem com a baixa de gravame sobre veículos automotores, nos prazos legalmente fixados.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Romário Dias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 91/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, Festa de Reis, evento de cunho cultural e histórico do Município de Pedra.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados, com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015, de autoria do Deputado Angelo Ferreira (Ementa: Denomina Anel Viário Governador Eduardo Campos, o anel viário a ser construído no Município de Seretânia/PE.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Cleiton Collins, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Desarquivado nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica Novas de Paz (AENPAZ), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Desarquivado nº 2162/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio, e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados, com substitutivo. A Presidente, então, deu por encerrada a Reunião, convocando a próxima para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2015. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADO ANGELO FERREIRA (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO TONY GEL
SUPLENTES:
DEPUTADO ANTONIO MORAES
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

Portarias

PORTARIA N.º 126/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 61/2015, do Deputado **Miguel Coelho**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, retroagindo ao dia 01 de abril do corrente ano, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUIZ FELIPE MACIEL ALVES DE MORAIS	Assistente Parlamentar/PL-APC	2%	41%
FERNANDA IARA DE CARVALHO PARENTE ARAUJO	Assessor Parlamentar/PL-ASC	48,75%	43,90%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de abril 2015.
Deputado DIOGO MORAES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 127/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar a servidora **DANIELLE SILVA GUEIROS**, da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão, a partir do dia 28 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes forma dadas pelas Leis nº15.161/13 e 15.341/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de abril de 2015.
Deputado DIOGO MORAES
Primeiro Secretário